



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL CONJUNTO Nº 1/2022 PGINI/GABR/REITORIA-IFCE

COMPETIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA E PREMIAÇÕES PROGRAMA GERMINAÇÃO DE IDEIAS - PGINI 2022 VIGÊNCIA DA BOLSA 2022-2023

Os(As) **Diretores(as) Gerais** dos *campi* **Aracati, Baturité, Canindé, Caucaia, Cedro, Crateús, Fortaleza, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Paracuru, Pecém, Quixadá, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umirim**, denominados **CAMPI PARTICIPANTES**, conjuntamente com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (**PRPI**), com a Pró-reitoria de Ensino (**PROEN**), e com a Pró-reitoria de Extensão (**PROEXT**) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (**IFCE**), no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições, conforme normas e requisitos contidos neste Edital, para o **PROGRAMA GERMINAÇÃO DE IDEIAS - PGINI**.

1. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

- 1.1. Constituem dispositivos legais da presente Chamada Pública:
 - 1.1.1. [LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
 - 1.1.2. [LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008](#), que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
 - 1.1.3. [DECRETO Nº 9.283, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018](#), que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional;
 - 1.1.4. [LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 1 DE JUNHO DE 2021](#), que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador;
 - 1.1.5. [RESOLUÇÃO NORMATIVA CNPq Nº 17, DE 6 DE JULHO DE 2006](#), que estabelece normas gerais e específicas para modalidades de bolsas por quota, que especifica, no País;
 - 1.1.6. [RESOLUÇÃO CONSUP/IFCE Nº 80, DE 24 DE AGOSTO DE 2017](#), que regulamenta a concessão de bolsas Institucionais e de Parceiras do IFCE;
 - 1.1.7. [RESOLUÇÃO CONSUP/IFCE Nº 73, DE 29 DE AGOSTO DE 2019](#), que regulamenta os grupos de pesquisa no IFCE;
 - 1.1.8. [RESOLUÇÃO CONSUP/IFCE Nº 125, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019](#), que aprova a Política de Inovação do IFCE;
 - 1.1.9. PORTARIA Nº 417/GABR/REITORIA, DE 30 DE MARÇO DE 2022 (SEI n. 3576877), que designa a Coordenação Geral e os Orientadores de Negócios do PGINI 2022;
 - 1.1.10. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PGINI 2022, parte integrante deste Edital, será emitida a partir do Processo SEI n. 23255.002628/2022-77.

2. DO PGINI

- 2.1. O Programa de Germinação de Ideias de Negócios Inovadores, denominado **PROGRAMA GERMINAÇÃO DE IDEIAS** ou simplesmente PGINI, financiado pelo IFCE, e que permite aos estudantes dos *campi* do IFCE com adesão a este Edital (SEI n. 3565714), a oportunidade de desenvolver atividades de

pesquisa aplicada a negócios inovadores, sob a orientação de pesquisadores do IFCE, nas condições neste Edital.

2.2. O PGINI é uma **COMPETIÇÃO DE IDEIAS DE NEGÓCIOS INOVADORES** entre equipes de estudantes de um mesmo *campus*, com abrangência *multicampi* e interdisciplinar relacionadas à germinação de ideias de negócios inovadores, sendo o PGINI executado na modalidade híbrida (remota e presencial).

2.3. O PGINI articula **ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** de forma integrada e efetiva, seguindo os princípios de interdisciplinaridade pautados na educação empreendedora, que pretende preparar estudantes para a inovação e proatividade, com o intuito de torná-los protagonistas de sua própria aprendizagem, gerando impactos socioeconômicos, locais e regionais.

2.4. **DO TERRA2 INOVA:** O Programa Nacional de Inovação Terra2 Inova - PNIT2I, denominado simplesmente **Terra2 Inova**, em conformidade com protocolo de intenções assinado com IFCE no dia 17/08/2021 e publicado no [DOU Seção 3 - Nº 157, quinta-feira, 19 de agosto de 2021, p. 56](#), irá colaborar **VOLUNTARIAMENTE** junto ao PGINI na indicação de Coordenadores Técnicos, Avaliadores ad hoc e na oferta da disciplina Competências de Inovação, IoT e Socioemocionais - CCIIS (ANEXO XII) através do braço educacional **COMPETEC** com o apoio de seus Cofundadores, **Fórum Brasileiro de IoT e ABESE** - Associação das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança; e com o ecossistema de atores de inovação nacionais e internacionais como **NEPEN** – Núcleo de Estudos do Norte Nordeste, **CUFSA** - Centro Universitário Fundação Santo André; **LSI-TEC** - Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológico; **CITI-USP** - Centro Interdisciplinar em Tecnologias Interativas da Universidade de São Paulo; **ITEX** – Instituto de tecnologias Exponenciais, **PaqTcPB** - Parque Tecnológico da Paraíba e o **MCTI** - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

3. DOS OBJETIVOS DO PGINI

3.1. Quanto aos objetivos e entregas do PGINI 2022, temos:

3.1.1. **OBJETIVO GERAL:** identificar, dentre as equipes de estudantes, ideias de negócios que apresentem soluções inovadoras para organizações, utilizando a pesquisa aplicada a negócios, a fim de apoiar os arranjos produtivos locais, na identificação de problemas e soluções empresariais.

3.1.2. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- a) Valorizar a educação empreendedora no IFCE, propondo uma nova metodologia multicampi, para que os estudantes possam protagonizar a criação de negócios inovadores;
- b) Fomentar a inovação no IFCE, propiciando o desenvolvimento do espírito inovador nos estudantes, transformando ideias em oportunidades de negócios inovadores, competitivos, lucrativos e socialmente responsáveis;
- c) Estimular a Prática Profissional Integrada (PPI) no IFCE, possibilitando a articulação entre os conhecimentos construídos nas diferentes disciplinas dos cursos com a prática real do mercado;
- d) Desenvolver pesquisa aplicada alinhada aos problemas do mercado, através da germinação de ideias e da prototipação de produtos e/ou serviços, para a criação de soluções de negócios inovadores;
- e) Identificar a possibilidade de registro de Propriedade Intelectual.

3.1.3. **OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):** Serão apoiados os projetos que se enquadram nos seguintes objetivos:

- 1º - Erradicação da Pobreza;
- 2º - Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- 3º - Saúde e Bem-Estar;
- 4º - Educação de Qualidade;
- 5º - Igualdade de Gênero;
- 6º - Água Limpa e Saneamento;
- 7º - Energia Limpa e Acessível;
- 8º - Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- 9º - Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- 10º - Redução das Desigualdades;
- 11º - Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- 12º - Consumo e Produção Responsáveis;
- 13º - Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- 14º - Vida na Água;
- 15º - Vida Terrestre;

- 16º - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
17º - Parcerias e Meios de Implementação.

4. DOS SETORES ESTRATÉGICOS

4.1. Quanto aos setores estratégicos, serão apoiados os projetos que estejam vinculados à classificação dos clusters econômicos de inovação, com base nos segmentos estabelecidos pelo Governo do Estado do Ceará:

- Agricultura, Pecuária, Pesca e Silvicultura;
- Alimentícia e de bebidas;
- Arquitetura e Construção Civil;
- Artes e Economia Criativa;
- Automobilística, Naval e Aeronáutica;
- Cadeia da água;
- Comércio e Serviços;
- Design, Publicidade & Marketing;
- Educação;
- Energias Renováveis;
- Equipamentos eletrônicos e de informática;
- Extrativismo Mineral e Vegetal;
- Indústria Têxtil e Moda;
- Infraestrutura e Logística;
- Madeireira e Moveleira;
- Maquinários, Metalúrgica e Siderúrgica;
- Papel e celulose;
- Química e petroquímica;
- Saúde e Biotecnologia;
- Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Turismo e Hospedagem.

5. DOS BENEFÍCIOS

5.1. O PGINI 2022 pretende conceder aos estudantes:

- a) e-Learning:** construir conhecimento, desenvolver habilidades e competências em Empreendedorismo e Inovação, por meio de disciplinas híbridas e/ou remotas articuladas no ensino, pesquisa e extensão através de *webinar*, *coworking*, orientações, mentorias e oficinas virtuais;
- b) Orientação em Negócios Inovadores:** oferecer assessorias individuais e/ou coletivas, por meio dos professores do IFCE, com notório saber em modelagem de negócios e na execução de competições de ideias de negócios inovadores (*Pitch Day* ou *Demo Day*);
- c) Coorientação Técnica/Tecnológica:** oferecer assessorias individuais e/ou coletivas, por meio de colaboradores com notório saber técnico nas áreas específicas dos projetos a serem desenvolvidos, de forma a assegurar sua viabilidade técnica e econômica;
- d) Interação Multicampi:** possibilitar, em todo o processo, a interação entre estudantes, professores bolsistas e voluntários, gerando troca de informações, apoio, práticas e construção de conhecimento coletivo entre os campi do IFCE;
- e) Interdisciplinaridade:** possibilitar a Educação Empreendedora como Prática Profissional Integrada (PPI), com a atuação dos Orientadores de Negócios Inovadores, numa visão interdisciplinar, em parceria com os Coorientadores Técnicos;
- f) Networking:** possibilitar a ampliação da rede de relacionamentos e a conexão com todo o ecossistema de Empreendedorismo e Inovação;
- g) Ferramentas de Inovação:** apresentar ferramentas de modelagem para transformar ideias, pesquisas, problemas ou invenções em soluções inovadoras;
- h) Infraestrutura:** disponibilizar ambiente virtual e físicos para ideação e prototipação, além de conexão e espaço de *coworking*, por meio dos laboratórios do IFCE e parceiros;
- i) Bolsas de Pesquisa:** oferecer bolsas de pesquisa fornecidas pelos campi participantes, pela PRPI, pela PROEN e pela PROEXT do IFCE;
- j) Prêmio desempenho (pecúlio):** oferecer prêmio no formato de pecúlio fornecido pelos campi participantes e pela PRPI, PROEN e PROEXT do IFCE.

6. DOS PARTICIPANTES

6.1. No PGINI temos os seguintes participantes:

- a) Coordenador Geral:** Professor efetivo do IFCE, bolsista, designado conforme descrito no item 1.1.9 neste Edital, responsável pela gestão multicampi do PGINI e pelas mentorias dos Orientadores de Negócios, dos Coorientadores e dos Bolsistas de Acompanhamento do PGINI; Em casos de ausência ou vacância, o Vice-Coordenador é o substituto imediato ao Coordenador Geral;
- b) Membros da Comissão de Seleção:** Professores ou TAEs do IFCE, voluntários, designados conforme descrito no item 1.1.10. deste Edital, sendo o presidente o responsável pela gestão *multicampi* das seleções, e os membros de cada *campus* responsáveis pela gestão local das seleções do PGINI;
- c) Avaliador AD HOC:** Colaboradores (internos ou externos ao IFCE), voluntários, designados pela Comissão de Seleção, responsáveis pelas avaliações das equipes nas Bancas de Seleção do PGINI;
- d) Orientadores de Negócios:** Professores efetivos do IFCE, bolsistas, designados conforme descrito no item 1.1.9. deste Edital, responsáveis pela gestão local do PGINI e pelas orientações e mentorias aos bolsistas e aos estudantes participantes do PGINI;
- e) Coorientadores de Negócios (opcional):** Professor efetivo do IFCE, voluntário, indicado pelos Orientadores de Negócios, para atuar em colaboração nas orientações e mentorias aos estudantes participantes do PGINI;
- f) Coorientadores Técnicos (opcional):** Pesquisador (interno ou externo ao IFCE), voluntário, indicado pelas equipes/orientadores de negócios, para atuar em colaboração nas orientações e mentorias aos bolsistas e aos estudantes participantes do PGINI;
- g) Bolsista de Acompanhamento:** Estudante do ensino técnico e/ou superior do IFCE, bolsista, indicado pelos Orientadores de Negócios, para atuar no acompanhamento do desempenho dos estudantes participantes do PGINI;
- h) Voluntário de Acompanhamento (opcional):** Estudante do ensino técnico e/ou superior do IFCE, voluntário, indicado pelo Orientadores de Negócios, para atuar no acompanhamento do desempenho dos Bolsistas de Desenvolvimento e dos Estudantes participantes do PGINI;
- i) Bolsista de Desenvolvimento:** Estudante do ensino técnico e/ou superior do IFCE, bolsista, selecionados através da Comissão de Seleção e convocados pela Coordenação Geral do PGINI para participar da 3ª FASE - Prototipagem, conforme descrito neste Edital.
- j) Voluntário de Desenvolvimento (opcional):** Estudante do ensino técnico e/ou superior do IFCE, voluntário, selecionado através da Comissão de Seleção e convocado pela Coordenação Geral do PGINI para participar a partir da 2ª FASE - Germinação de Ideias, conforme descrito neste Edital.

COORDENAÇÃO GERAL

6.2. **Da Coordenação Geral:** O Coordenador Geral (bolsista) e o Vice-Coordenador (voluntário) do PGINI 2022, designado conforme descrito no item 1.1.9. deste Edital, tem as seguintes atribuições:

- a) Planejar, organizar, dirigir e controlar o PGINI;
- b) Dar publicidade de todos os atos e resultados do PGINI;
- c) Cadastrar na plataforma NL (PRPI) projeto de pesquisa ampla e este Edital;
- d) Assinar as folhas de pagamento dos Orientadores de Negócios;
- e) Solicitar o pagamento das folhas de pagamento dos Orientadores de Negócios;
- f) Controlar e acompanhar a execução orçamentária do PGINI;
- g) Acompanhar a atuação da Comissão de Seleção;
- h) Acompanhar a atuação dos orientadores bolsistas e voluntários;
- i) Acompanhar a atuação dos estudantes bolsistas e voluntários;
- j) Responder aos pedidos de recursos, em SEGUNDA INSTÂNCIA, após o resultado final do PGINI;
- l) Resolver e julgar os CASOS OMISSOS, não previstos no presente Edital.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.3. **Da Comissão de Seleção:** O Presidente e os membros (voluntários) da Comissão de Seleção do PGINI 2022, designados conforme descrito no item 1.1.10. neste Edital, tem as seguintes atribuições:

- a) Planejar, organizar, dirigir e controlar o processo seletivo do PGINI;
- b) Dar publicidade de todos os atos e resultados do processo seletivo PGINI;
- c) Designar os avaliadores ad hoc e as bancas de seleção do processo seletivo do PGINI;
- d) Examinar os pedidos de inscrições e conferir a documentação das equipes;
- e) Deferir ou indeferir as inscrições das equipes;
- f) Elaborar e publicar a lista de inscrições deferidas e indeferidas;
- g) Orientar as bancas de avaliadores sobre a aplicação dos critérios de seleção adotados neste Edital;
- h) Responder, em PRIMEIRA INSTÂNCIA, aos pedidos de recurso durante as FASES: Inscrição, Germinação de Ideias e Prototipação;

i) Reportar inconsistências, irregularidades e/ou casos omissos à Coordenação Geral do PGINI.

AVALIADORES AD HOC

6.4. Dos Avaliadores AD HOC: Os Avaliadores AD HOC das Bancas de Seleção do PGINI 2022, designadas pela Comissão de Seleção, tem as seguintes atribuições:

- a) Ter notório saber em Gestão de Negócios, na Modelagem de Negócios Inovadores e na execução de competições de ideias de negócios (*Pitch Day* ou *Demo Day*);
- b) Realizar a seleção das equipes do PGINI, conforme critérios definidos neste Edital;
- c) Encaminhar para a Comissão de Seleção os resultados parciais e definitivos;
- d) Prestar esclarecimentos e colaboração solicitados pela Comissão de Seleção para fundamentação das respostas dos pedidos de recurso;
- e) Reportar inconsistências, irregularidades e/ou casos omissos à Comissão de Seleção do PGINI.
- f) A atuação dos Avaliadores Ad HOC está condicionada à validação, pela Comissão de Seleção, do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, ANEXO XI deste Edital.

ORIENTADORES DE NEGÓCIOS

6.5. **Dos Orientadores de Negócios (BOLSISTAS)**

6.5.1. **Quanto ao papel dos Orientadores de Negócios:**

- a) Auxiliar no desenvolvimento dos estudantes, do compartilhamento de experiências e conhecimentos durante o processo de orientação;
- b) Acompanhar seus orientandos durante todo o processo de desenvolvimento da ideia de negócios, em todas as fases do PGINI;
- c) Oferecer através de mentorias, “suporte e encorajamento, para que o orientando gerencie seu próprio aprendizado, maximize seu potencial, desenvolva seus *skills* [habilidades interpessoais e cognitivas], aprimore sua performance e se torne a melhor pessoa que ele possa vir a ser” (Endeavor, 2022).

6.5.2. **Dos requisitos e compromissos Gerais dos Orientadores de Negócios**

6.5.2.1. DEVE SER PROFESSORES OU PROFESSORA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO EFETIVO DO IFCE.

6.5.2.2. DEVE FAZER PARTE DO GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA (GPEDE) DO IFCE.

6.5.2.3. DEVE TER NOTÓRIO SABER EM GESTÃO DE NEGÓCIOS, NA MODELAGEM DE NEGÓCIOS INOVADORES E NA EXECUÇÃO DE COMPETIÇÕES DE IDEIAS DE NEGÓCIOS (PITCH DAY OU DEMO DAY).

6.5.2.4. DEVE SER INDICADO PELO CAMPUS PARTICIPANTE E SER DESIGNADO EM PORTARIA conforme descrito no item 1.1.9. deste Edital.

6.5.2.5. Não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.

6.5.2.6. Deve indicar estudantes Bolsista de Acompanhamento e/ou Voluntário de Acompanhamento com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas na pesquisa.

6.5.2.7. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Coordenação Geral do PGINI

6.5.2.8. Deverá incluir o nome dos estudantes, do campus do IFCE e do PGINI, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante, bem como do agente de fomento.

6.5.2.9. Deverá acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, informando à Coordenação Geral do PGINI qualquer caso de reprovação no período de vigência da bolsa.

6.5.2.10. Deverá participar, quando convocado pela Coordenação Geral do PGINI ou pela PRPI, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins.

6.5.3. **Dos requisitos e compromissos Específicos do Orientadores de Negócios**

- 6.5.3.1. Deverá encaminhar à Coordenação Geral o TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO de cada Equipe convocada para a 2ª Fase - Germinação de Ideias, conforme ANEXO VIII deste Edital.
- 6.5.3.2. Deverá encaminhar à Coordenação Geral o TERMO DE COMPROMISSO DO COORIENTADOR (caso tenha), conforme ANEXO IX deste Edital.
- 6.5.3.3. Deverá encaminhar à Coordenação Geral o TERMO DE COMPROMISSO DE CADA ESTUDANTE (bolsista ou voluntário) adicionado após início do PGINI, conforme ANEXO X deste Edital.
- 6.5.3.4. Deverá observar e respeitar o limite máximo de 5 (cinco) membros por cada equipe, incluindo os voluntários, sendo o limite máximo de 3 (três) Bolsistas de Desenvolvimento por cada equipe.
- 6.5.3.5. Deverá dispor, voluntariamente, na 1ª FASE (Inscrição) de carga horária mínima de 2h semanais para reuniões, mentorias, capacitações, apresentações, ações de sensibilização e publicidade e orientação junto aos estudantes, quanto às inscrições das equipes vinculadas ao seu campus.
- 6.5.3.6. Deverá orientar, no máximo, 5 (cinco) projetos de pesquisa e, no máximo, 5 (cinco) estudantes em cada equipe, totalizando o máximo de 25 (vinte e cinco) orientandos.
- 6.5.3.7. Deverá acompanhar e orientar as atividades semanais dos estudantes bolsistas e voluntários vinculados ao seu campus.
- 6.5.3.8. Deverá dispor, na 2ª FASE (Germinação de Ideias), de carga horária mínima de 5h semanais para reuniões, capacitações e apresentações e orientação das equipes vinculadas ao seu campus, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa.
- 6.5.3.9. Deverá Orientar e colaborar na revisão/ajuste dos projetos de pesquisa das equipes vinculadas ao seu campus de matrícula, aprovadas para 2ª FASE - Germinação de Ideias.
- 6.5.3.10. Deverá cadastrar na plataforma NL (PRPI) os projetos de pesquisa das equipes vinculadas ao seu campus de matrícula, aprovados para 3ª FASE - Prototipagem.
- 6.5.3.11. Deverá enviar para análise do comitê de ética correspondente qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por este Edital,
- 6.5.3.12. Deverá inserir na Plataforma NL o comprovante de submissão do projeto à CEUA ou CEP, e até o início da execução das propostas deverá incluir na Plataforma NL o parecer com deferimento da referida comissão. Caso o projeto seja rejeitado pela comissão, a proposta será indeferida;
- 6.5.3.13. Deverá notificar a Coordenação Geral da inclusão e exclusão dos Coorientadores de Negócios e dos Coorientadores técnicos, registrando o período de atuação para emissão adequada das declarações.
- 6.5.3.14. Deverá notificar a Coordenação Geral da inclusão e exclusão dos estudantes bolsistas e voluntários, registrando o período de atuação para emissão adequada das declarações.
- 6.5.3.15. Deverá dispor na 3ª FASE (Prototipagem) de carga horária mínima de 5h semanais para reuniões, capacitações e apresentações; e para orientação das equipes vinculadas ao seu campus, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa.
- 6.5.3.16. Deverá assinar mensalmente o controle de frequência e o diário de bordo dos estudantes bolsistas e voluntários vinculados ao seu campus.
- 6.5.3.17. Deverá assinar e solicitar o pagamento mensalmente das folhas de pagamento dos estudantes bolsistas vinculados ao seu campus.
- 6.5.3.18. Deverá controlar e acompanhar a execução orçamentária do PGINI vinculada ao seu campus.
- 6.5.3.19. Deverá na 4ª FASE (Premiações) elaborar a lista dos estudantes a serem certificados, elaborar relatório de execução orçamentária do seu campus, elaborar relatório final da Plataforma NL e elaborar resumos e/ou artigos científicos.

6.5.3.20. Deverá acompanhar o preenchimento correto dos dados dos estudantes bolsistas e voluntários na Plataforma NL.

6.5.3.21. Deverá manter seus dados preenchidos corretamente na plataforma NL. Nos casos em que seja verificada a ausência de preenchimento na Plataforma NL, os projetos poderão ser suspensos pelo PGINI, até que suas pendências de cadastro sejam sanadas.

6.5.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais orientadores.

6.5.5. **A bolsa dos Orientadores de Negócios poderá ser descontinuada nos caso de:**

6.5.5.1. Ausência de equipes aprovadas e convocadas para 2ª FASE - Germinação de Ideias;

6.5.5.2. Ausência de equipes convocadas para 3ª FASE - Prototipagem;

6.5.5.3. Pedido pessoal de desligamento do PGINI;

6.5.5.4. Descumprimento dos requisitos e compromissos do orientador descritos neste Edital;

6.5.5.5. Pedido da Coordenação Geral e/ou da Direção Geral do professor e/ou da Reitoria do IFCE.

COORIENTADORES DE NEGÓCIOS

6.6. **Dos Coorientadores de Negócios (VOLUNTÁRIOS)**

6.6.1. **Quanto ao papel dos Coorientadores de Negócios:**

a) Auxiliar, voluntariamente, no desenvolvimento dos estudantes, através do compartilhamento de experiências e conhecimentos durante o relacionamento de orientação;

b) Acompanhar, voluntariamente, seus coorientandos no todo ou em parte do processo proposto pelo PGINI;

c) Oferecer através de mentorias, voluntariamente, “suporte e encorajamento para que o orientando gerencie seu próprio aprendizado, maximize seu potencial, desenvolva seus skills [habilidades interpessoais e cognitivas], aprimore sua performance e se torne a melhor pessoa que ela possa vir a ser” (Endeavor, 2012).

6.6.2. **Dos requisitos e compromissos Gerais dos Coorientadores de Negócios:**

6.6.2.1. DEVE SER PROFESSOR OU PROFESSORA (Efetivo, Substituto ou Cedido) NO IFCE DURANTE A VIGÊNCIA DO PGINI 2022.

6.6.2.2. DEVE FAZER PARTE DO GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA (GPEDE) DO IFCE.

6.6.2.3. DEVE TER NOTÓRIO SABER EM GESTÃO DE NEGÓCIOS, NA MODELAGEM DE NEGÓCIOS INOVADORES E NA EXECUÇÃO DE COMPETIÇÕES DE IDEIAS DE NEGÓCIOS INOVADORES (PITCH DAY OU DEMO DAY).

6.6.2.4. DEVE SER INDICADO PELOS ORIENTADORES DE NEGÓCIOS, PARA ATUAR EM COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA NAS ORIENTAÇÕES E MENTORIAS AOS ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PGINI 2022.

6.6.2.5. A ATUAÇÃO DOS COORIENTADORES DE NEGÓCIOS NO PGINI 2022 ESTÁ CONDICIONADA À VALIDAÇÃO, PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PGINI, DO TERMO DE COMPROMISSO DOS COORIENTADORES, CONFORME ANEXO IX DESTE EDITAL.

6.6.2.6. Deverá incluir o nome dos estudantes, do *campus* do IFCE e do PGINI nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como do agente de fomento.

6.6.2.7. Deverá participar, quando convocado pela Coordenação Geral do PGINI ou pela PRPI, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins.

COORIENTADORES TÉCNICOS

6.7. **Dos Coorientadores Técnicos (VOLUNTÁRIOS)**

6.7.1. **Quanto ao papel dos Coorientadores Técnicos:**

a) Auxiliar, voluntariamente, no desenvolvimento dos estudantes, através do compartilhamento de experiências e conhecimentos durante o processo de orientação;

b) Acompanhar, voluntariamente, seus coorientandos, no todo ou em parte, do processo do PGINI;

c) Oferecer através de mentorias, voluntariamente, “suporte e encorajamento para que o orientando gerencie seu próprio aprendizado, maximize seu potencial, desenvolva seus *skills* [habilidades interpessoais e cognitivas], aprimore sua performance e se torne a melhor pessoa que ela possa vir a ser” (Endeavor, 2012).

6.7.2. **Dos requisitos e compromissos do Coorientadores Técnicos**

6.7.2.1. DEVE TER NOTÓRIO SABER EM TEMAS RELACIONADOS AOS PROBLEMAS/SOLUÇÕES DAS EQUIPES PARTICIPANTES.

6.7.2.2. DEVE SER INDICADO PELAS EQUIPES PARTICIPANTES, PARA ATUAR, EM COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA, NAS ORIENTAÇÕES E MENTORIAS AOS ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PGINI 2022.

6.7.2.3. A ATUAÇÃO DOS COORIENTADORES TÉCNICOS NO PGINI 2022 ESTÁ CONDICIONADA À VALIDAÇÃO, PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PGINI, DO TERMO DE COMPROMISSO DO COORIENTADOR, CONFORME ANEXO IX DESTE EDITAL.

6.7.2.4. Deverá incluir o nome dos estudantes, do campus do IFCE e do PGINI nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como do agente de fomento.

6.7.2.5. Deverá participar, quando convocado pela Coordenação Geral do PGINI ou pela PRPI, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins.

BOLSISTA DE ACOMPANHAMENTO

6.8. **Dos Bolsistas de Acompanhamento**

6.8.1. **Quanto ao papel do Bolsista de Acompanhamento:**

- a) Colaborar, voluntariamente, nas ações iniciais de sensibilização, publicidade e orientação das inscrições das equipes para o PGINI;
- b) Auxiliar no desenvolvimento dos estudantes, contribuindo com as atividades de orientação e mentoria junto aos Orientadores e Coorientadores;
- c) Colaborar no acompanhamento das atividades e tarefas de desenvolvimento dos estudantes das Equipes participantes do PGINI.

6.8.2. **Dos requisitos e compromissos do Bolsista de Acompanhamento:**

6.8.2.1. DEVE SER ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO EM UM DOS CURSOS DO ENSINO TÉCNICO E/OU SUPERIOR DO IFCE ENTRE O PRIMEIRO E O PENÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO NOS CAMPI PARTICIPANTES. Não estão enquadrados neste Edital estudantes da extensão, pós-graduação e egressos.

6.8.2.2. Deve possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, não tendo reprovações no período de vigência do PGINI.

6.8.2.3. Deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.8.2.4. Deverá dispor **voluntariamente**, na **1ª FASE (Inscrição)** de carga horária mínima de **2h semanais** para reuniões, capacitações, apresentações, ações de sensibilização e publicidade e orientação para os estudantes quanto às inscrições das equipes no PGINI.

6.8.2.5. Deverá dispor na **2ª FASE (Germinação de Ideias)**, de carga horária mínima de **10h semanais** na colaboração das orientações das equipes, no acompanhamento das tarefas/relatórios dos estudantes, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa.

6.8.2.6. Deverá dispor na **3ª FASE (Prototipagem)**, de carga horária mínima de **10h semanais** na colaboração das orientações das equipes, no acompanhamento das tarefas/relatórios dos estudantes, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa.

6.8.2.7. Deverá dispor, **voluntariamente**, na **4ª FASE (Premiações)** de tempo para elaboração do relatório final da Plataforma NL e na preparação de resumos e artigos científicos.

6.8.2.8. Deverá apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE ou em outros eventos científicos similares.

6.8.2.9. Deverá incluir o nome dos Orientadores e Coorientadores, do campus do IFCE e do PGINI nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do PGINI, bem como do agente de fomento.

- 6.8.2.10. O ESTUDANTE SERÁ SELECIONADO PELO ORIENTADOR DE NEGÓCIOS conforme descrito no item 6.5.2.6. neste Edital.
- 6.8.2.11. O estudante deve possuir conta corrente em seu nome em bancos brasileiros tradicionais ou digitais, sendo vedada a conta poupança.
- 6.8.2.12. O estudante receberá apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsa de pesquisa.
- 6.8.2.13. O estudante não poderá ter vínculo empregatício.
- 6.8.2.14. O estudante devolverá ao IFCE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.
- 6.8.2.15. O estudante não poderá compor, como membro, nenhuma das equipes participantes do PGINI.
- 6.8.2.16. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 6.8.2.17. Deverá manter seus dados preenchidos corretamente na plataforma NL. Verificada a ausência de preenchimento ou falta de documentos, o estudante pode ser desvinculado ou ter seu pagamento suspenso, até que suas pendências sejam sanadas.
- 6.8.3. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 6.8.4. A ATUAÇÃO NO PGINI 2022 ESTÁ CONDICIONADA AO AVAL DO ORIENTADOR DE NEGÓCIOS E À ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL (ANEXO VIII DESTE EDITAL); CASO OS ESTUDANTES SEJAM MENORES DE 18 ANOS, OS PAIS E O ESTUDANTE DEVEM ASSINAR O REFERIDO TERMO.
- 6.8.5. **A bolsa do estudante poderá ser descontinuada nos caso de:**
- 6.8.5.1. Ausência de equipes aprovadas e convocadas para 2ª FASE - Germinação de Ideias;
 - 6.8.5.2. Ausência de equipes convocadas para a 3ª FASE (Prototipagem);
 - 6.8.5.3. Pedido pessoal de desligamento do PGINI;
 - 6.8.5.4. Trancamento de matrícula ou ausência de matrícula no período de vigência das bolsas;
 - 6.8.5.5. Descumprimento da legislação aplicável, dos requisitos e dos compromissos do bolsista descritos neste Edital;
 - 6.8.5.6. Pedido da Coordenação Geral e/ou da Direção Geral do professor e/ou da Reitoria do IFCE;

VOLUNTÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO

6.9. Dos Voluntários de Acompanhamento

6.9.1. Quanto ao papel dos Voluntários de Acompanhamento:

- a) Colaborar, voluntariamente, nas ações de sensibilização, publicidade e orientação das inscrições das equipes para o PGINI;
- b) Auxiliar, voluntariamente, no desenvolvimento dos estudantes, contribuindo com as atividades de orientação e mentoria dos Orientadores e Coorientadores;
- c) Colaborar, voluntariamente, no acompanhamento das atividades e tarefas de desenvolvimento dos estudantes das Equipes participantes do PGINI.

6.9.2. Dos requisitos e compromissos dos Voluntários de Acompanhamento:

- 6.9.2.1. DEVE SER ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO EM UM DOS CURSOS DO ENSINO TÉCNICO E/OU SUPERIOR DO IFCE ENTRE O PRIMEIRO E O PENÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO NOS CAMPI PARTICIPANTES. Não estão enquadrados neste Edital estudantes da extensão, pós-graduação e egressos.
- 6.9.2.2. Deve possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, não tendo reprovações no período de vigência do PGINI.
- 6.9.2.3. Deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 6.9.2.4. Deverá dispor, **voluntariamente**, na **1ª FASE (Inscrição)** de carga horária mínima de **2h semanais** para reuniões, capacitações, apresentações, ações de sensibilização e publicidade e

orientação para os estudantes quanto às inscrições das equipes para o PGINI.

6.9.2.5. Deverá dispor, **voluntariamente**, na **2ª FASE (Germinação de Ideias)** de carga horária mínima de **10h semanais** na colaboração das orientações das equipes, no acompanhamento das tarefas/relatórios dos estudantes, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa.

6.9.2.6. Deverá dispor, **voluntariamente**, na **3ª FASE (Prototipagem)**, de carga horária mínima de **10h semanais** na colaboração das orientações das equipes, no acompanhamento das tarefas/relatórios dos estudantes, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa.

6.9.2.7. Deverá dispor, **voluntariamente**, na **4ª FASE (Premiações)** de tempo para elaboração do relatório final da Plataforma NL e na preparação de resumos e artigos científicos.

6.9.2.8. Deverá apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE ou em outros eventos científicos similares.

6.9.2.9. Deverá incluir o nome dos Orientadores e Coorientadores do campus do IFCE e do PGINI nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do PGINI, bem como do agente de fomento.

6.9.2.10. OS ESTUDANTES SERÃO SELECIONADOS PELOS ORIENTADORES DE NEGÓCIOS conforme descrito no item 6.5.2.6. neste Edital.

6.9.2.11. Os estudantes não poderão compor, como membros, nenhuma das equipes participantes do PGINI.

6.9.2.12. Deverá manter seus dados preenchidos corretamente na plataforma NL. Verificada a ausência de preenchimento ou falta de documentos, o estudante pode ser desvinculado, até que suas pendências sejam sanadas.

6.9.3. A ATUAÇÃO NO PGINI 2022 ESTÁ CONDICIONADA AO AVAL DO ORIENTADOR DE NEGÓCIOS E À ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL (ANEXO VII DESTE EDITAL); CASO OS ESTUDANTES SEJAM MENORES DE 18 ANOS, OS PAIS E O ESTUDANTE DEVEM ASSINAR O REFERIDO TERMO.

6.9.4. **O estudante poderá ser desvinculado do PGINI nos caso de:**

6.9.4.1. Ausência de equipes aprovadas e convocadas para 2ª FASE - Germinação de Ideias;

6.9.4.2. Ausência de equipes convocadas para 3ª FASE - Prototipagem;

6.9.4.3. Pedido pessoal de desligamento do PGINI;

6.9.4.4. Trancamento de matrícula ou ausência de matrícula no período de vigência das bolsas;

6.9.4.5. Descumprimento da legislação aplicável, dos requisitos e dos compromissos do bolsista descritos neste Edital;

6.9.4.6. Pedido da Coordenação Geral e/ou da Direção Geral do professor e/ou da Reitoria do IFCE.

BOLSISTA DE DESENVOLVIMENTO

6.10. **Dos Bolsistas de Desenvolvimento**

6.10.1. **Quanto ao papel do Bolsista de Desenvolvimento:**

a) Atuar como membro das equipes vinculadas ao seu campus de matrícula, contribuindo com a pesquisa aplicada realizando o desenvolvimento do modelo de negócio e do protótipo através das atividades/tarefas do PGINI;

6.10.2. **Dos requisitos e compromissos do Bolsista de Desenvolvimento**

6.10.2.1. DEVE SER ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO EM UM DOS CURSOS DO ENSINO TÉCNICO E/OU SUPERIOR DO IFCE ENTRE O PRIMEIRO E O PENÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO NOS CAMPI PARTICIPANTES. Não estão enquadrados neste Edital estudantes da extensão, pós-graduação e egressos.

- 6.10.2.2. Deve possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, não tendo reprovações no período de vigência do PGINI.
- 6.10.2.3. Deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 6.10.2.4. Deverá dispor, **voluntariamente**, na **2ª FASE (Germinação de Ideias)** de carga horária mínima de **10h semanais** na colaboração com sua equipe, no desenvolvimento do modelo de negócios e das atividades/tarefas previstas para a pesquisa;
- 6.10.2.5. Deverá dispor na **3ª FASE (Prototipagem)** de carga horária mínima de **10h semanais** na colaboração com sua equipe, no desenvolvimento do modelo de negócio, do protótipo e das atividades/tarefas previstas para a pesquisa;
- 6.10.2.6. Deverá dispor, **voluntariamente**, na **4ª FASE (Premiações)** de tempo para elaboração do relatório final da Plataforma NL e na preparação de resumos e artigos científicos.
- 6.10.2.7. Deverá apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE ou em outros eventos científicos similares.
- 6.10.2.8. Deverá incluir o nome dos Orientadores e Coorientadores, do campus do IFCE e do PGINI nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do PGINI, bem como do agente de fomento.
- 6.10.2.9. O ESTUDANTE SERÁ SELECIONADO PELO PROCESSO SELETIVO DO PGINI 2022, CONFORME ESTE EDITAL. Caberá ao estudante obter aprovação no processo seletivo do PGINI junto com sua equipe, para ter sua participação confirmada.
- 6.10.2.10. O ESTUDANTE DEVE POSSUIR CONTA CORRENTE EM SEU NOME, EM BANCOS BRASILEIROS TRADICIONAIS OU DIGITAIS, SENDO VEDADA A CONTA POUPANÇA.
- 6.10.2.11. O ESTUDANTE RECEBERÁ APENAS UMA MODALIDADE DE BOLSA, SENDO VEDADA A ACUMULAÇÃO DESTA COM A DE OUTROS PROGRAMAS DE BOLSA DE PESQUISA.
- 6.10.2.12. O ESTUDANTE NÃO PODERÁ TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
- 6.10.2.13. O estudante devolverá ao IFCE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.
- 6.10.2.14. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 6.10.2.15. Deverá manter seus dados preenchidos corretamente na plataforma NL.
- 6.10.2.16. Verificada a ausência de preenchimento ou falta de documentos, o estudante pode ser desvinculado, até que suas pendências sejam sanadas.
- 6.10.3. A ATUAÇÃO NO PGINI 2022 ESTÁ CONDICIONADA AO AVALDO ORIENTADOR DE NEGÓCIOS E À ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO (ANEXO VIII DESTE EDITAL); CASO OS ESTUDANTES SEJAM MENORES DE 18 ANOS, OS PAIS E O ESTUDANTE DEVEM ASSINAR O REFERIDO TERMO.
- 6.10.4. **A bolsa do estudante poderá ser descontinuada nos caso de:**
- 6.10.4.1. Não convocação de sua equipe para 3ª FASE - Prototipagem;
- 6.10.4.2. Pedido pessoal de desligamento do PGINI;
- 6.10.4.3. Trancamento de matrícula ou ausência de matrícula no período de vigência das bolsas;
- 6.10.4.4. Descumprimento da legislação aplicável, dos requisitos e dos compromissos do bolsista, descritos neste Edital;
- 6.10.4.5. Pedido da Coordenação Geral e/ou da Direção Geral do professor e/ou da Reitoria do IFCE.

VOLUNTÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO

- 6.11. **Dos Voluntários de Desenvolvimento**
- 6.11.1. **Quanto ao papel dos Voluntários de Desenvolvimento**

a) Atuar, voluntariamente, como membro das equipes vinculadas ao seu campus de matrícula, contribuindo com a pesquisa aplicada, realizando o desenvolvimento do modelo de negócio e do protótipo através das atividades/tarefas do PGINI.

6.11.2. **Dos requisitos e compromissos do Voluntário de Acompanhamento:**

6.11.2.1. DEVE SER ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO EM UM DOS CURSOS DO ENSINO TÉCNICO E/OU SUPERIOR DO IFCE ENTRE O PRIMEIRO E O PENÚLTIMO SEMESTRE DO CURSO NOS CAMPI PARTICIPANTES. Não estão enquadrados neste Edital estudantes da extensão, pós-graduação e egressos.

6.11.2.2. Deve possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, não tendo reprovações no período de vigência do PGINI.

6.11.2.3. Deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

6.11.2.4. Deverá dispor, **voluntariamente**, na **2ª FASE (Germinação de Ideias)** de carga horária mínima de **10h semanais**, na colaboração com sua equipe, no desenvolvimento do modelo de negócios e das atividades/tarefas previstas para a pesquisa;

6.11.2.5. Deverá dispor, **voluntariamente**, na **3ª FASE (Prototipagem)** de carga horária mínima de **10h semanais** na colaboração com sua equipe, no desenvolvimento do modelo de negócio, do protótipo e das atividades/tarefas previstas para a pesquisa;

6.11.2.6. Deverá dispor, **voluntariamente**, na **4ª FASE (Premiações)** de tempo para elaboração do relatório final da Plataforma NL e na preparação de resumos e artigos científicos.

6.11.2.7. Deverá apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE ou em outros eventos científicos similares.

6.11.2.8. Deverá incluir o nome dos Orientadores e Coorientadores, do campus do IFCE e do PGINI nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do PGINI, bem como do agente de fomento.

6.11.2.9. O ESTUDANTE SERÁ SELECIONADO PELO PROCESSO SELETIVO DO PGINI 2022, CONFORME ESTE EDITAL. Caberá ao estudante obter aprovação no processo seletivo do PGINI junto com sua equipe, para ter sua participação confirmada.

6.11.2.10. Deverá manter seus dados preenchidos corretamente na plataforma NL. Verificada a ausência de preenchimento ou falta de documentos, o estudante pode ser desvinculado, até que suas pendências sejam sanadas.

6.11.3. A ATUAÇÃO NO PGINI 2022 ESTÁ CONDICIONADA AO AVALDO ORIENTADOR DE NEGÓCIOS E À ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO (ANEXO VIII DESTE EDITAL); CASO OS ESTUDANTES SEJAM MENORES DE 18 ANOS, OS PAIS E O ESTUDANTE DEVEM ASSINAR O REFERIDO TERMO.

6.11.4. **A bolsa do estudante poderá ser descontinuada nos caso de:**

6.11.4.1. Não convocação de sua equipe para 3ª FASE - Prototipagem;

6.11.4.2. Pedido pessoal de desligamento do PGINI;

6.11.4.3. Trancamento de matrícula ou ausência de matrícula no período de vigência das bolsas;

6.11.4.4. Descumprimento da legislação aplicável, dos requisitos e dos compromissos do bolsista descritos neste Edital;

6.11.4.5. Pedido da Coordenação Geral e/ou da Direção Geral do professor e/ou da Reitoria do IFCE.

7. **1ª FASE- INSCRIÇÃO**

1ª - I ETAPA - SENSIBILIZAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1. **I Etapa - Sensibilização e Publicidade:** Período de propaganda e eventos de divulgação do Edital/competição, objetivando promover ampla publicidade do Edital aos estudantes dos campi participantes.

1ª - II ETAPA - CAPACITAÇÃO

7.2. **II Etapa - Capacitação:** Período de formação complementar objetivando apoio aos estudantes no processo de inscrição.

7.2.1. Será ofertado aos estudantes dos campi participantes entre os dias 25 de abril a 14 de maio de 2022 a disciplina (**OPTATIVA**) "Projeto de Pesquisa aplicado a negócios" (40h), conforme ANEXO XII neste Edital.

7.2.2. As inscrições para a Capacitação, ocorrerá entre os dias 18 a 25 de abril de 2022, **INDIVIDUAIS** e realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por formulário eletrônico no link disponível no site oficial do IFCE, nos sites oficiais dos campi participantes e no hotsite do PGINI.

1ª - III ETAPA - INSCRIÇÃO:

7.3. **III Etapa - Inscrição:** Preenchimento e envio da FICHA DE INSCRIÇÃO, da PROPOSTA DA IDEIA e do VÍDEO PITCH INSCRIÇÃO, ocorrerá entre os dias **25 de abril a 15 de maio de 2022**, conforme os critérios estabelecidos no item 7. e ANEXOS I, II e III neste Edital.

7.3.1. **Dos campi participantes e da composição das equipes:**

7.3.1.1. As inscrições e participação no PGINI 2022 são **EXCLUSIVAS** para os estudantes dos Campi Aracati, Baturité, Canindé, Caucaia, Cedro, Crateús, Fortaleza, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Paracuru, Pecém, Quixadá, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umirim.

7.3.1.2. Em cada campus participante irá ocorrer uma **COMPETIÇÃO DE IDEIAS DE NEGÓCIOS INOVADORES**, apenas entre as equipes de um mesmo campus.

7.3.1.3. Os membros das equipes poderão inscrever-se **EXCLUSIVAMENTE EM EQUIPES** compostas por estudantes matriculados em qualquer curso do Ensino Técnico (integrado, subsequente e concomitante) e/ou Superior (bacharelado, licenciatura e tecnológico), desde de que pertençam ao mesmo campus.

7.3.1.4. Cada equipe deverá ter no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) estudantes.

7.3.1.5. Cada campus participante e, conseqüentemente, as equipes inscritas de cada campus participante, terá um **ÚNICO** Orientador de Negócios, devidamente indicado pelo campus participante, conforme portaria descrita no item 1.1.9. neste Edital.

7.3.2. **Da Inscrição**

7.3.2.1. Cada equipe deverá apresentar sua **inscrição entre os dias 25 de abril a 15 de maio de 2022**, conforme cronograma, composta pelos seguintes instrumentos de seleção:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I);
- b) PROPOSTA DA IDEIA (ANEXO II);
- c) VÍDEO PITCH INSCRIÇÃO (ANEXO III).

7.3.2.2. O preenchimento correto e o envio da inscrição é de inteira responsabilidade da equipe proponente. Cabe às equipes garantirem as condições técnicas necessárias para envio da sua inscrição.

7.3.2.3. Os 3 (três) instrumentos de seleção compõem a **INSCRIÇÃO**. Desta forma, não podem ser enviadas separadamente. Nesse sentido, a **INSCRIÇÃO** só será considerada com o envio de todos os instrumentos supracitados.

7.3.2.4. A inscrição será preenchida e enviada **EXCLUSIVAMENTE** por formulário eletrônico no link disponível no site oficial do IFCE, nos sites oficiais dos campi participantes e no hotsite do PGINI, sendo solicitadas as informações e documentos constantes nos ANEXO I, II e III deste Edital.

7.3.3. **Da ficha de inscrição**

7.3.3.1. O preenchimento e envio da ficha de inscrição (ANEXO I) deverá ser realizada com o **E-MAIL INSTITUCIONAL** do estudante, realizados por apenas um (1) dos membros da equipe proponente, denominado, simplesmente, de **LÍDER**.

7.3.3.2. O **LÍDER** deve indicar a si mesmo e os demais membros da equipe e a função de cada um na equipe, quanto ao desenvolvimento do trabalho, conforme se segue:

- a) Função Administrativa (Planejar, Organizar, Dirigir e Controlar);
- b) Função Marketing, Design e Mídias Sociais;
- c) Função Técnica/Tecnológica.

7.3.3.3. Cada estudante poderá participar em apenas uma (1) única equipe. Caso ocorra a inclusão de um mesmo estudante em múltiplas equipes, será considerada a inclusão na última inscrição enviada.

7.3.3.4. Antes da publicação e deferimento dos membros e equipes, o estudante poderá indicar sua equipe de preferência através do e-mail pgini@ifce.edu.br.

7.3.4. **Da proposta da ideia**

7.3.4.1. O preenchimento e envio da proposta da ideia (ANEXO II) deverá ser realizada com o E-MAIL INSTITUCIONAL do estudante, por apenas um (1) dos membros da equipe proponente, denominado simplesmente de LÍDER.

7.3.4.2. Cada equipe deverá apresentar uma proposta de pesquisa, objetivando a comercialização de sua ideia ou invenção científica/tecnológica no mercado, enquadrando-se em, pelo menos, um dos OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL constantes no item 3.2 deste Edital e pelo menos um (1) dos SETORES ESTRATÉGICOS constantes no item 4 deste Edital.

7.3.5. **Do vídeo *Pitch* inscrição**

7.3.5.1. O vídeo *Pitch* inscrição (ANEXO III) é uma produção audiovisual de até cinco (5) minutos, PREFERENCIALMENTE na extensão MP4, em que a equipe apresenta, sumariamente, sua proposta de ideia de negócio inovadora, em até 5 (cinco) minutos de duração. Caso o vídeo *Pitch* inscrição enviado ultrapasse o tempo estabelecido, o conteúdo apresentado no tempo excedente não será considerado para fins avaliativos.

7.3.5.2. O vídeo *Pitch* inscrição deverá abordar seis (6) tópicos de conteúdos em sequência, a saber:

- a) Problema/dor do mercado;
- b) Solução/remédio para o problema/dor de mercado;
- c) Benefícios/valor da solução apresentada;
- d) Forma de monetização (como se ganha dinheiro);
- e) Diferenciais competitivos da solução apresentada;
- f) Composição (membros) da equipe.

1ª - IV ETAPA - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.4. **IV Etapa - Deferimento das Inscrições:** Análise e validação da FICHA DE INSCRIÇÃO, da PROPOSTA DA IDEIA e do VÍDEO *PITCH* INSCRIÇÃO, pela Comissão de Seleção do PGINI, conforme os critérios descritos no item 7.3. deste Edital.

1ª - V ETAPA - SELEÇÃO DE IDEIAS

7.5. **V Etapa - Seleção de ideias:** Análise da proposta de ideia de negócio inovador por avaliadores ad hoc, designados pela Comissão de Seleção do PGINI, que irão atribuir notas, conforme os critérios descritos no item 11.1.2. deste Edital.

7.5.1. Nesta etapa, as equipes serão classificadas pela nota, em ordem decrescente. As cinco (5) melhores propostas de cada campus serão aprovadas para a 2ª FASE do PGINI.

1ª - VI ETAPA - CONVOCAÇÃO:

7.6. **VI Etapa - Convocação:** Às cinco (5) equipes com as maiores notas (item 11.1.2.), por campus, serão CONVOCADAS para o envio (Upload) do TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO e deverão realizar o PRIMEIRO ACESSO na sala de aula virtual “Germinação de Ideias”, conforme descrito no cronograma.

7.6.1. A PARTICIPAÇÃO DE CADA ESTUDANTE NA 2ª FASE - GERMINAÇÃO - SOMENTE SERÁ ATIVADA APÓS ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO (ANEXO VIII). CASO ISSO NÃO OCORRA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO neste EDITAL, SUA PARTICIPAÇÃO SERÁ SUSPensa, ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA SANADO.

8. 2ª FASE - GERMINAÇÃO DE IDEIAS

2ª - I ETAPA - GERMINAÇÃO DE IDEIAS

8.1. **I Etapa - Germinação de ideias:** os membros das equipes de cada campus irão construir conhecimento através de ferramentas e conteúdo propostos no (ANEXO XII) e MODELAR suas propostas de ideias de negócios inovadores, sob a orientação dos Orientadores de Negócios.

8.1.1. Na finalização desta etapa, cada equipe deverá enviar (Upload) da **1ª ENTREGA**, conforme prazo solicitado pela Coordenação Geral, o TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO ATUALIZADO (ANEXO VIII) e os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) PROPOSTA DE PESQUISA (ANEXO IV);
- b) *CANVAS* MODELO DE NEGÓCIO (ANEXO IV);
- c) *CANVAS* PROPOSTA DE VALOR (ANEXO IV)
- d) VÍDEO *PITCH* GERMINAÇÃO (ANEXO IV).

8.1.2. O preenchimento correto e o envio dos instrumentos de avaliação é de inteira responsabilidade da equipe participante. Cabe às equipes garantirem as condições técnicas necessárias para envio dos referidos instrumentos.

8.1.3. Os 3 (três) instrumentos de seleção compõem a 1ª ENTREGA, podendo ser enviados separadamente. Nesse sentido, a 1ª ENTREGA só será considerada com o envio de todos os instrumentos supracitados.

8.1.4. A 1ª ENTREGA será preenchida e enviada EXCLUSIVAMENTE por formulário eletrônico, sendo solicitadas as informações e documentos constantes deste Edital.

PROPOSTA DE PESQUISA

8.1.5. **Da proposta de pesquisa:** O preenchimento e envio da proposta de pesquisa deverá ser realizada com o E-MAIL INSTITUCIONAL do estudante por apenas um dos membros da equipe, no prazo estabelecido pela Comissão de Seleção.

8.1.5.1. Cada equipe deverá apresentar uma proposta de pesquisa objetivando a comercialização de sua ideia ou invenção científica/tecnológica no mercado.

8.1.5.2. A proposta de pesquisa deverá atender a uma oportunidade comercial; solucionar um problema social e/ou ambiental; possuir um caminho plausível para a comercialização; ter o potencial de ser produzido e comercializado em grande escala; enquadrando-se em, pelo menos, um dos OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL constantes no item 3.2 deste Edital e pelo menos um dos SETORES ESTRATÉGICOS constantes no item 4 neste Edital.

CANVAS MODELO DE NEGÓCIOS E O CANVAS PROPOSTA DE VALOR

8.1.6. O *Canvas Modelo de Negócios* e o *Canvas Proposta de Valor* são 2 (duas) produções visuais na extensão PPT (*PowerPoint*), em que a equipe apresenta, sumariamente, sua proposta de ideia de negócio inovadora e a proposta de valor. A cada nova versão do *Canvas Modelo de Negócios/Proposta de Valor*, o arquivo deve ser renomeado, para se ter todas as versões. A entrega consiste no envio, em PDF, de todas as versões do *Canvas Modelo de Negócios/Proposta de Valor* e envio do Link da última versão para consulta on-line, ANEXO IV neste Edital.

VÍDEO PITCH GERMINAÇÃO

8.1.7. **Do vídeo *Pitch Germinação*:** é uma produção audiovisual de até 5 (cinco) minutos, PREFERENCIALMENTE na extensão MP4, em que a equipe apresenta, sumariamente, sua proposta de ideia de negócio inovadora em até 5 (cinco) minutos de duração. Caso o vídeo *Pitch germinação* enviado ultrapasse o tempo estabelecido, o conteúdo apresentado no tempo excedente não será considerado para fins avaliativos.

8.1.7.1. O vídeo *Pitch Germinação* deverá abordar 9 (nove) tópicos de conteúdos em sequência, a saber:

- a) Problema/dor do mercado;
- b) Tamanho do Mercado;
- c) Solução/remédio para o problema/dor de mercado;
- d) Benefícios/valor da solução apresentada;
- e) Vendas e Marketing (como chegar ao cliente);
- f) Forma de monetização (como se ganha dinheiro);
- g) Diferenciais competitivos da solução apresentada;
- h) Viabilidade do Negócio (operacional, financeira e crescimento);

i) Composição (membros) da equipe.

2ª - II ETAPA - ENTREVISTA QUALIFICADA:

8.2. **II Etapa - Entrevista Qualificada:** a análise da proposta de projeto de pesquisa será feita através de uma ENTREVISTA QUALITATIVA com os integrantes das equipes. Essa entrevista será realizada ONLINE por avaliadores ad hoc, designados pela Comissão de Seleção do PGINI, que irão atribuir notas, conforme critérios descritos no item 11.2.2. deste Edital.

2ª - III ETAPA - PITCH DAY

8.3. **III Etapa - Pitch Day:** o processo de seleção e julgamento dos projetos serão constituídos pela análise do PROJETO DE PESQUISA, CANVAS MODELO DE NEGÓCIO, do CANVAS PROPOSTA DE VALOR e do VÍDEO PITCH GERMINAÇÃO, no evento *Pitch Day*, em que a avaliação será realizada por avaliadores ad hoc, designados pela Comissão de Seleção do PGINI, que irão atribuir notas, conforme critérios descritos no item 11.2.3. neste Edital. Nesta etapa, as equipes serão classificadas, em ordem decrescente, pela média aritmética das notas das etapas III e IV.

2ª - IV ETAPA - CONVOCAÇÃO

8.4. **IV Etapa - Convocação:** as 3 (três) equipes com as maiores notas (item 11.2.4.) por campus serão CONVOCADAS para realizar o PRIMEIRO ACESSO na sala de aula virtual “Prototipagem”, conforme descrito no cronograma.

8.4.1. A PARTICIPAÇÃO DE CADA ESTUDANTE NA 3ª FASE - PROTOTIPAGEM SOMENTE SERÁ ATIVADA APÓS O ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO (ANEXO VIII) e/ou ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE (ANEXO X). CASO ISSO NÃO OCORRA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO neste EDITAL, SUA PARTICIPAÇÃO SERÁ SUSPensa, ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA SANADO.

9. 3ª FASE - PROTOTIPAGEM

3ª - I ETAPA - CADASTRO DOS PROJETOS E VALIDAÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1. **I Etapa - Cadastro dos projetos e Validação dos Bolsistas:** as equipes por campus terão sua PROPOSTA DE PESQUISA cadastrada na Plataforma NL e no Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq. A partir desta etapa, no máximo 3 (três) membros de cada equipe por campus passarão a receber BOLSA DE DESENVOLVIMENTO, conforme descrito no item 6.10. deste Edital.

9.1.1. São documentos necessários para cadastro dos estudantes Bolsistas e Voluntários:

- a) Cadastro do Currículo atualizado na PLATAFORMA LATTES;
- b) Cadastro PREENCHIDO CORRETAMENTE NA PLATAFORMA NL (dados pessoais e acadêmicos);
- c) Registro Geral (RG) – FRENTE E VERSO – anexo na Plataforma NL;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – anexo na Plataforma NL;
- e) HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO DO ANO VIGENTE, EMITIDO PELA COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO (CCA) – anexo na Plataforma NL;
- f) DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO ANO VIGENTE, EMITIDA PELA COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO (CCA) – anexo na Plataforma NL;
- g) COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS DO ESTUDANTE (Número do banco, nº da agência e nº da conta corrente) – anexo na Plataforma NL;

9.1.2. Condições específicas para cadastro dos estudantes Bolsistas:

9.1.2.1. Para cotas de bolsa do IFCE, A CONTA CORRENTE PODE SER DE QUALQUER BANCO, NÃO PODENDO SER CONTA POUPANÇA.

9.1.2.2. É obrigatória a apresentação de um documento bancário para a comprovação do número de conta (preferencialmente imagem do cartão, comprovante de saldo ou extrato ou termo de abertura de conta);

9.1.2.3. A BOLSA SERÁ ATIVADA (LIBERADA PARA PAGAMENTO) SOMENTE APÓS O PREENCHIMENTO DOS DADOS E APÓS ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS. CASO ISSO NÃO OCORRA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, A BOLSA DO ESTUDANTE SERÁ SUSPensa ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA SANADO.

3ª - II ETAPA - PROTOTIPAGEM

9.2. **II Etapa - Prototipagem:** os membros das equipes de cada campus irão construir conhecimento através de ferramentas e conteúdos propostos no (ANEXO XII) e MODELAR e DESENVOLVER o protótipo do produto e/ou serviço, sob a orientação dos Orientadores de Negócios e dos Coorientadores Técnicos.

9.2.1. Na finalização desta etapa, cada equipe deverá enviar (via Upload) a 2ª ENTREGA, conforme cronograma, contendo os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) PROJETO DE PESQUISA ATUALIZADO (ANEXO IV);
- b) CANVAS MODELO DE NEGÓCIO (ANEXO IV);
- c) CANVAS PROPOSTA DE VALOR (ANEXO IV);
- d) VIABILIDADE DO NEGÓCIO (ANEXO V);
- e) VÍDEO PITCH PROTOTIPAGEM (ANEXO V);
- f) TRILHA DO PROTÓTIPO (ANEXO V).

9.2.2. O preenchimento correto e o envio dos instrumentos de avaliação é de inteira responsabilidade da equipe participante. Cabe às equipes garantirem as condições técnicas necessárias para envio dos referidos instrumentos.

9.2.3. Os 4 (quatro) instrumentos de seleção compõem a 2ª ENTREGA, podendo ser enviados separadamente. Nesse sentido, a 2ª ENTREGA só será considerada com o envio de todos os instrumentos supracitados.

9.2.4. A 2ª ENTREGA será preenchida e enviada EXCLUSIVAMENTE por formulário eletrônico, sendo solicitadas as informações e documentos constantes deste Edital.

PROJETO DE PESQUISA AUALIZADO

9.2.5. O projeto de pesquisa deverá atender a uma oportunidade comercial; solucionar um problema social e/ou ambiental; possuir um caminho plausível para a comercialização; ter o potencial de ser produzido e comercializado em grande escala; enquadrando-se em, pelo menos, um dos OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL constantes no item 3.2 deste Edital e pelo menos um dos SETORES ESTRATÉGICOS constantes no item 4 neste Edital.

CANVAS MODELO DE NEGÓCIOS E O CANVAS PROPOSTA DE VALOR

9.2.6. O *Canvas Modelo de Negócios* e o *Canvas Proposta de Valor* é uma produção visual na extensão PPT (*PowerPoint*), em que a equipe apresenta, sumariamente, sua proposta de ideia de negócio inovadora e a proposta de valor. A cada nova versão do *Canvas Modelo de Negócios/Proposta de Valor*, o arquivo deve ser renomeado para se ter todas as versões. A entrega consiste no envio, em PDF, de todas as versões do *Canvas Modelo de Negócios/Proposta de Valor* e envio do Link da última versão para consulta on-line, ANEXO IV deste Edital.

VIABILIDADE DO NEGÓCIO

9.2.7. A **viabilidade do negócio** é uma produção textual na extensão DOC, em que a equipe demonstra, sumariamente, a Viabilidade financeira e a Viabilidade de crescimento, ANEXO V deste Edital.

VÍDEO PITCH PROTOTIPAGEM

9.2.8. O **vídeo Pitch Prototipagem** é uma produção audiovisual de até 5 (cinco) minutos, PREFERENCIALMENTE na extensão MP4, em que a equipe apresenta, sumariamente, sua proposta de ideia de negócio inovadora em até 5 (cinco) minutos de duração. Caso o vídeo *Pitch Prototipagem* enviado ultrapasse o tempo estabelecido, o conteúdo apresentado no tempo excedente não será considerado para fins avaliativos.

9.2.9. O vídeo *Pitch Prototipagem* deverá abordar 10 (dez) tópicos de conteúdos em sequência, a saber:

- a) Problema/dor do mercado;
- b) Tamanho do Mercado;
- c) Solução/remédio para o problema/dor de mercado;
- d) Benefícios/valor da solução apresentada;
- e) Vendas e Marketing (como chegar ao cliente);
- f) Forma de monetização (como se ganha dinheiro);
- g) Diferenciais competitivos da solução apresentada;
- h) Viabilidade do Negócio (operacional, financeira e de crescimento);

- i) *Slogan*, Marca e *Call-to-actions*;
- j) Composição (membros) da equipe.

TRILHA DO PROTÓTIPO:

9.2.10. A **trilha do protótipo** é uma produção audiovisual de até 5 minutos, PREFERENCIALMENTE na extensão MP4, em que a equipe apresenta, sumariamente, o desenvolvimento e testes do protótipo produzido. Caso a trilha do protótipo enviado ultrapasse o tempo estabelecido, o conteúdo apresentado no tempo excedente não será considerado para fins avaliativos. A trilha do protótipo deverá abordar 6 (seis) tópicos de conteúdos em sequência, a saber:

- a) Qual projeto do protótipo planejado?
- b) Apresente o que foi possível ser desenvolvido na 1ª versão do protótipo;
- c) Apresente todas as versões do protótipo desenvolvidas em ordem cronológica;
- d) Como foram os testes e o funcionamento de cada versão do protótipo?
- e) Quais os resultados e aprendizagens obtidos em cada versão do protótipo?
- f) Qual a proposta do próximo protótipo ou MVP e suas funcionalidades?

3ª - III ETAPA - DEMO DAY

9.3. **III Etapa - Demo Day:** o processo de seleção e julgamento dos projetos serão constituídos pela análise do PROJETO DE PESQUISA ATUALIZADO, *CANVAS* MODELO DE NEGÓCIO, do *CANVAS* PROPOSTA DE VALOR, da VIABILIDADE DO NEGÓCIO, do *VÍDEO PITCH* PROTOTIPAGEM e da TRILHA DO PROTÓTIPO no evento intitulado *Demo Day*, em que a avaliação será realizada por avaliadores ad hoc, designados pela Comissão de Seleção do PGINI, que irão atribuir notas, conforme critérios descritos no item 11.3.2. deste Edital. Nesta etapa, as equipes serão avaliadas e classificadas por nota, em ordem decrescente.

9.3.1. Ao final, os trabalhos classificados em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugar de cada campus serão premiados em formato de pecúnia, conforme descrito no item 10.2. deste Edital.

10. 4ª FASE - CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

4ª - I ETAPA CERTIFICAÇÃO E DECLARAÇÕES DOS ESTUDANTES:

10.1. **I Etapa Certificação e declarações dos Estudantes:**

10.1.1. **Certificado das Disciplinas:**

- a) Projeto de pesquisa aplicada a negócios (40h) - Optativa;
- b) Projeto Integrador I - Germinação de Ideias (40h);
- c) Projeto Integrador II - Prototipagem (80h);
- d) Competências de Inovação, IoT e Socioemocionais - CCIIS (80h).

10.1.2. **Declaração de Prática Profissional Integrada:**

- a) 2ª FASE - Germinação de Ideias 20h;
- b) 3ª FASE - Prototipagem 40h.

10.1.3. **Certificado de Desempenho Acadêmico:**

- a) *Pitch Day* - 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Lugar de Desempenho Acadêmico;
- b) *Demo Day* - 1º, 2º e 3º Lugar de Desempenho Acadêmico.

4ª - II ETAPA PREMIAÇÕES

10.2. **II Etapa Premiações:** As equipes classificadas em 1º (primeiro) e em 2º (segundo) lugar em cada campus participante, serão premiadas em formato de pecúnia, da seguinte forma:

10.2.1. R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos em única parcela, dividido em partes iguais entre os membros Bolsistas e Voluntários de cada equipe classificada em 1º lugar na 3ª FASE - Prototipagem - para cada campus participante.

10.2.2. R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pagos em única parcela, dividido em partes iguais entre os membros Bolsistas e Voluntários de cada equipe classificada em 2º lugar na 3ª FASE - Prototipagem - para cada campus participante.

10.2.3. Cada campus participante terá 1 (uma) premiação de 1º Lugar e 1 (uma) premiação de 2º lugar.

11. DA ESTRUTURA DA SELEÇÃO E JULGAMENTO:

O processo de seleção e julgamento das inscrições será organizado pela Comissão de Seleção (designada conforme item 1.1.9.), cujas inscrições serão avaliadas por Avaliadores ad hoc (designados pela Comissão de Seleção), e que ocorrerá com a seguinte estrutura:

11.1. 1ª FASE: INSCRIÇÃO

11.1.1. **Deferimento das inscrições:** As inscrições submetidas serão DEFERIDAS ou INDEFERIDAS conforme descrito no item 7.3. deste Edital. O relatório de deferidos/indeferidos, tanto o parcial quanto o definitivo (após recursos), será publicado nos canais oficiais.

11.1.1.1. Quanto à ficha de inscrição (ANEXO I): As equipes e/ou membros INDEFERIDOS podem enviar recursos para substituição de membros (COM envio de documentos) ou retificação de dados de membros (SEM envio de documentos).

11.1.1.2. Quanto à Proposta da ideia (ANEXO II): Por se tratar de documento único, o simples envio já constitui validação do instrumento, sem necessidade de análise de conteúdo. Nesse sentido, a ausência de envio do instrumento gera INDEFERIMENTO automático, onde não cabe recurso em prol de envio que deveria ter sido realizado.

11.1.1.3. Quanto ao vídeo *Pitch* inscrição (ANEXO III): Por se tratar de documento único, o simples envio já constitui validação do instrumento, sem necessidade de análise de conteúdo. Nesse sentido, a ausência de envio do instrumento gera INDEFERIMENTO automático, onde não cabe recurso em prol de envio que deveria ter sido realizado.

11.1.1.4. O prazo para pedido de recurso será de 12 horas após a publicação do resultado parcial.

11.1.1.5. Após período de recursos, as inscrições (composta pelos 3 instrumentos de seleção) de cada campus serão encaminhadas aos avaliadores ad hoc designados. O relatório de inscrições deferidas será publicado nos canais oficiais.

11.1.2. **Seleção das inscrições:** após as INSCRIÇÕES deferidas de cada campus, estas serão avaliadas através da atribuição de notas entre 0 (zero) a 10 (dez), seguindo os seguintes critérios descritos a seguir:

Quadro 1 – Critérios de avaliação - Proposta da ideia + Vídeo *Pitch* Inscrição

Cod.	Critérios de Seleção e Julgamento	Nota	Nota Máxima
TOM1	Coerência e aplicabilidade entre o TEMA, os OBJETIVOS e os MATERIAIS E MÉTODOS apresentados.	0 a 10	10
DR1	Coerência entre o PROBLEMA (Dor de Mercado) e SOLUÇÃO (Remédio) apresentada.	0 a 10	10
VS1	Relevância dos valores/Benefícios da solução apresentada.	0 a 10	10
Pontuação Máxima			30/3=10

11.1.2.1. A nota bruta da Proposta da ideia + Vídeo *Pitch* Inscrição (N1) poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), sendo calculada por:

$$N1=(TOM1+DR1+VS1)/3$$

11.1.3. **Resultados das Seleções:** A partir da nota N1, serão emitidos os seguintes resultados:

11.1.3.1. Resultado Parcial por campus: Listagem das inscrições avaliadas e classificadas pela nota (N1) por campus, em ordem decrescente. O prazo para pedido de recurso será de 12 horas após a publicação do resultado parcial.

11.1.3.2. Resultado Final por campus: após o resultado do recurso, será emitida a listagem final das inscrições avaliadas e classificadas pela nota (N1) por campus, em ordem decrescente.

11.1.4. **Convocação dos Selecionados:** As 5 (cinco) melhores notas (N1) por equipe de cada campus serão CONVOCADAS para a 2ª FASE: GERMINAÇÃO DE IDEIAS do PGINI.

11.2. 2ª FASE: GERMINAÇÃO DE IDEIAS

11.2.1. **Qualificação das Entrevistas:** as equipes devem enviar (via Upload) o Termo de Compromisso Conjunto atualizado (ANEXO VIII) e os instrumentos de Avaliação no prazo determinado,

onde serão DEFERIDAS ou INDEFERIDAS, conforme descrito no item 8.2. deste Edital. O relatório de deferidos/indeferidos, tanto o parcial quanto o definitivo (após recursos), serão publicados nos canais oficiais.

11.2.1.1. Quanto ao Termo de Compromisso Conjunto (ANEXO VIII): Nos casos de alteração do NOME DA EQUIPE e/ou alterações dos MEMBROS DA EQUIPE, se faz necessária a devida atualização e envio do TERMO enviado na 1ª FASE - VI Etapa - Convocação. Nos casos de ausência de alterações, deverá ser encaminhado o TERMO enviado na 1ª FASE - VI Etapa - Convocação. Nesse sentido, a ausência de envio do TERMO gera INDEFERIMENTO automático. Essa composição dos membros da Equipe será utilizada no controle de Bolsistas e Voluntários e no pagamento do pecúlio.

11.2.1.2. Quanto à Proposta de Pesquisa (ANEXO IV): Nos casos de alterações na Proposta de Pesquisa enviada na 1ª FASE - III Etapa - Inscrição, se faz necessária a devida atualização e envio da Proposta de Pesquisa Atualizada. Nos casos de ausência de alterações, deverá ser encaminhada a Proposta de Pesquisa enviada na 1ª FASE - III Etapa - Inscrição. Nesse sentido, a ausência de envio do instrumento gera INDEFERIMENTO.

11.2.1.3. Quanto ao vídeo *Pitch* germinação e aos *Canvas* (modelo de negócio e proposta de valor) (ANEXO IV): Por se tratar de documentos únicos, o simples envio já constitui validação dos instrumentos sem necessidade de análise de conteúdo. Nesse sentido, a ausência de envio dos instrumentos gera INDEFERIMENTO automático, onde não cabe recurso em prol de envio que deveria ter sido realizado.

11.2.1.4. O prazo para pedido de recurso será de 12 horas após a publicação do resultado parcial.

11.2.1.5. Após período de recursos, a 1ª ENTREGA (composta pelos 4 instrumentos de avaliação) de cada campus, será encaminhada aos avaliadores ad hoc designados. O relatório das entregas qualificadas será publicado nos canais oficiais.

11.2.2. **Da Entrevista Qualitativa:** As entrevistas ONLINE de cada Equipe serão agendadas pela comissão de seleção, onde devem comparecer à entrevista no mínimo 3 (três) estudantes das equipes, candidatos a bolsistas. O projeto de pesquisa atualizado apresentado será utilizado como referência na avaliação dos membros da equipe. A equipe que não comparecer à entrevista ficará automaticamente ELIMINADA, não podendo prosseguir para as próximas etapas.

11.2.2.1. A proposta de pesquisa + membros da Equipe de cada campus serão avaliadas, com atribuição de notas entre 0 (zero) a 10 (dez), seguindo os seguintes critérios descritos a seguir:

Quadro 2 – Critérios de avaliação - Entrevista Qualitativa + proposta de pesquisa

Cod.	Critérios de Seleção e Julgamento	Nota	Nota Máxima
TOM2	Coerência e aplicabilidade entre o TEMA, os OBJETIVOS e os MATERIAIS E MÉTODOS apresentados.	0 a 10	10
TDE2	Tempo disponível da Equipe para a pesquisa.	0 a 10	10
IM2	Interesse e Motivação da Equipe para o pesquisa.	0 a 10	10
CT2	Conhecimento e Capacidade Técnica da Equipe para execução da pesquisa.	0 a 10	10
Pontuação Máxima			40/4=10

11.2.2.2. A nota bruta da Entrevista (NE) poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), sendo calculada por:

$$NE=(TOM2+TDE2+IM2+CT2)/4$$

11.2.3. **Pitch Day:** após as entrevistas qualitativas, os *Canvas* (modelo de negócio e proposta de valor) e o vídeo *Pitch* germinação serão avaliados em evento on-line ou híbrido. A equipe que não comparecer na entrevista qualificada e/ou não enviar os instrumento de avaliação, ficará DESQUALIFICADA para a exibição e avaliação no *Pitch Day*. Os instrumentos de avaliação vídeo *Pitch* germinação e os *Canvas* serão avaliados, com atribuição de notas entre 0 (zero) a 10 (dez), seguindo os seguintes critérios descritos a seguir:

Quadro 3 – Critérios de avaliação - *Canvas* + Vídeo *Pitch* Germinação

Cod.	Critérios de Seleção e Julgamento	Nota	Nota Máxima
DR2	Coerência entre o PROBLEMA (Dor de Mercado) e SOLUÇÃO (Remédio)	0 a 10	10

	apresentada.		
VS2	Relevância dos valores/Benefícios da solução apresentada.	0 a 10	10
VO2	Viabilidade Operacional - O produto/serviço é possível ser produzido em série?	0 a 10	10
VF2	Viabilidade financeira - potencial em ser lucrativa.	0 a 10	10
VC2	Viabilidade de crescimento do negócio - potencial em ser escalável.	0 a 10	10
Pontuação Máxima			50/5=10

11.2.3.1. A nota bruta do *Pitch Day* - (NP) poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), sendo calculada por:

$$NP=(DR2+VS2+VO2+VF2+VC2)/5$$

11.2.4. **Resultados da Germinação:** A partir da média aritmética da nota da entrevista qualitativa (NE) e da nota do *Pitch Day* (NP), sendo calculada por:

$$N2=(NE+NP)/2$$

11.2.5. A partir desta nota (N2), serão emitidos os seguintes resultados:

11.2.5.1. **Resultado Parcial por campus:** Listagem das Equipes avaliadas e classificadas pela nota (N2) por campus, em ordem decrescente. O prazo para pedido de recurso será de 12 horas após a publicação do resultado parcial.

11.2.5.2. **Resultado Final por campus:** após o resultado do recurso será emitida a listagem final das Equipes avaliadas e classificadas pela nota (N2) por campus, em ordem decrescente.

11.2.6. **Convocação dos Selecionados:** As 3 (três) melhores notas (N2) por equipe de cada campus serão CONVOCADAS para a 3ª FASE (PROTOTIPAGEM) do PGINI 2022.

11.3. **3ª FASE PROTOTIPAGEM**

11.3.1. **Qualificação dos Instrumentos de Avaliação:** as equipes devem enviar (via Upload) os instrumentos de Avaliação no prazo determinado, onde serão DEFERIDAS ou INDEFERIDAS, conforme descrito no item 9.2. deste Edital. O relatório de deferidos/indeferidos, tanto o parcial quanto o definitivo (após recursos), será publicado nos canais oficiais.

11.3.1.1. Quanto aos instrumentos de avaliação (ANEXO V):

- a) Projeto de pesquisa atualizado
- b) Canvas modelo de negócio;
- c) Canvas proposta de valor;
- d) Viabilidade do Negócio;
- e) Vídeo *Pitch* prototipagem;
- f) Trilha do protótipo.

11.3.1.2. Por se tratar de documentos únicos, o simples envio já constitui validação dos instrumentos sem necessidade de análise de conteúdo. Nesse sentido, a ausência de envio dos instrumentos gera INDEFERIMENTO, onde não cabe recurso em prol de envio que deveria ter sido realizado.

11.3.1.3. Após período de qualificação, a 2ª ENTREGA (composta pelos 5 instrumentos de avaliação) de cada campus será encaminhada aos avaliadores ad hoc designados. O relatório de inscrições deferidas será publicado nos canais oficiais.

11.3.2. **Demo Day:** após a qualificação dos instrumentos de avaliação, os mesmos serão avaliados em evento on-line ou híbrido. A equipe que não enviar os instrumentos de avaliação, ficará DESQUALIFICADA para a exibição e avaliação no *Demo Day*.

11.3.2.1. Os instrumentos de avaliação serão avaliados com atribuição de notas entre 0 (zero) a 10 (dez), seguindo os seguintes critérios a seguir:

Quadro 4 – Critérios de avaliação - Todos os instrumentos de avaliação ANEXO V

Cod.	Critérios de Seleção e Julgamento	Nota	Nota Máxima
DR3	Coerência entre o PROBLEMA (Dor de Mercado) e SOLUÇÃO (Remédio) apresentada.	0 a 10	10

VS3	Relevância dos valores/Benefícios da solução apresentada.	0 a 10	10
VO3	Viabilidade Operacional - O produto/serviço é possível ser produzido em série?	0 a 10	10
VF3	Viabilidade financeira - potencial em ser lucrativa.	0 a 10	10
VC3	Viabilidade de crescimento do negócio - potencial em ser escalável.	0 a 10	10
TRL	Nível de Maturidade Tecnológica ou TRL de um produto ou processo (MANKINS, 1995).	0 a 10	10
Pontuação Máxima			60/6=10

MANKINS, J. C. Technology Readiness Levels. A White Paper. April 6, 1995. Advanced Concepts Office. Office of Space Access and Technology. NASA. Disponível em: <http://www.artemisinnovation.com/images/TRL_White_Paper_2004-Edited.pdf>.

11.3.2.2. A nota bruta do Demo Day - (N3) poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez), sendo calculada por:

$$N3=(DR3+VS3+VO3+VF3+VC3+TRL)/6$$

11.3.3. **Resultados da Prototipagem:** A partir desta nota (N3), serão emitidos os seguintes resultados:

11.3.3.1. **Resultado Parcial por campus:** Listagem das Equipes avaliadas e classificadas pela nota (N3) por campus, em ordem decrescente. O prazo para pedido de recurso será de 15 minutos após a publicação do resultado parcial.

11.3.3.2. **Resultado Final por campus:** após o resultado do recurso, será emitida a listagem final das Equipes avaliadas e classificadas pela nota (N3) por campus, em ordem decrescente.

11.3.4. **Titulação das Equipes:** As 3 (três) equipes de cada campus receberão os títulos de 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) Lugar no PGINI, sendo considerada a nota (N3) por campus, em ordem decrescente.

11.4. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.4.1. A questão do desempate será superada, levando-se em consideração a proposta que tiver melhores notas nos seguintes critérios:

11.4.1.1. VS1 (Relevância dos Valor/Benefícios da solução apresentada), conforme descrito no item 11.1.2. (1ª FASE);

11.4.1.2. CT2 (Conhecimento e Capacidade Técnica da Equipe para execução da pesquisa), conforme descrito no item 11.2.2. (2ª FASE);

11.4.1.3. VC3 (Viabilidade de crescimento do negócio - potencial em ser escalável), conforme descrito no item 11.3.2. (3ª FASE).

11.4.1.4. Caso ainda permaneça o empate, o próximo critério de desempate será a melhor nota no critério TRL (Nível de Maturidade Tecnológica ou TRL de um produto ou processo), conforme descrito no item 11.3.2. (3ª FASE).

11.4.1.5. Ainda persistindo o empate, será realizado um sorteio, pelos avaliadores ad hoc, para definir o desempate.

12. **DAS PENALIDADES**

12.1. A verificação, em qualquer etapa do PGINI, de irregularidades, de comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, plágio, inexactidão de dados ou falsidade de declaração, implicará na eliminação dos(as) candidatos(as) e na anulação de todos os atos deles(as) decorrentes. Também será eliminada a equipe que faltar a qualquer etapa do processo seletivo.

13. **DOS PEDIDOS DE RECURSOS**

13.1. O pedido de recurso é um ato administrativo facultativo, solicitado pelas equipes participantes com objetivo de reavaliação dos atos do PGINI.

13.2. As equipes poderão recorrer do resultado de cada etapa, solicitando um pedido de recurso, exclusivamente pelo e-mail pgini@ifce.edu.br, nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

13.3. Os pedidos de recurso deverão ser realizados utilizando o modelo do ANEXO VI, e serão analisados pela Comissão de Seleção que irá emitir o parecer dos pedidos recebidos nos prazos previstos no Cronograma deste Edital.

13.4. Não serão apreciados os pedidos de recursos intempestivos ou sem fundamentação.

13.5. O PGINI não se responsabiliza por pedidos de recursos não recebidos no prazo, por qualquer motivo. Após o recebimento do e-mail, a equipe receberá uma resposta com a confirmação do recebimento de seu pedido.

13.6. Os resultados, parciais e finais, serão divulgados de acordo com o Cronograma deste Edital, no site institucional do próprio PGINI e nas mídias sociais de cada campus participante.

13.7. Em PRIMEIRA INSTÂNCIA, os pedidos de recursos, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail pgini@ifce.edu.br, nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado à equipe recorrente a continuação da sua participação no certame, e sua permanência fica condicionada ao resultado do recurso.

13.8. Após o resultado final, em SEGUNDA INSTÂNCIA, as equipes poderão solicitar pedido de recurso encaminhado à Coordenação Geral do PGINI, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail pgini@ifce.edu.br, no prazo de 24 horas, contados a partir da divulgação do resultado final.

14. DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS

14.1. No atendimento aos objetivos e benefícios do PGINI 2022, serão destinados recursos no valor total previsto de **R\$ 418.351,50 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, recursos assegurados nos Certificados de Disponibilidade Orçamentária disponíveis nos TERMO DE ADESÃO DOS CAMPI PARTICIPANTES ao PGINI, distribuídos da seguinte forma:

14.1.1. **R\$ 6.751,50 (seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** destinados para 1 (uma) Bolsa de pesquisa para o Coordenador Geral do PGINI, pagos através da ND 3390.20 (Auxílio financeiro a Pesquisadores), distribuídos da seguinte forma:

14.1.1.1. R\$ 1.350,30 (hum mil e trezentos e cinquenta reais e trinta centavos), pagos durante cinco meses, totalizando o valor de R\$ 6.751,50 (seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Valor dividido em partes iguais entre os campi participantes;

14.1.2. **R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)** destinados para 21 (vinte uma) Bolsas de pesquisa para os Orientadores de Negócios do PGINI, pagos através da ND 3390.20 (Auxílio financeiro a Pesquisadores), distribuídos da seguinte forma:

14.1.2.1. R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), pagos durante quatro meses, totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para cada Orientador de Negócios. Cada campus participante terá apenas 1 (um) Orientador de Negócios beneficiado pelo recebimento da referida Bolsa de Pesquisa.

14.1.3. **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)** destinados para 21 (vinte uma) Bolsas de pesquisa para os Bolsistas de Acompanhamento do PGINI, pagos através da ND 3390.18 (03 Aux. fin. a Estud. - Desv Pesquisas Científica), distribuídos da seguinte forma:

14.1.3.1. **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**, PAGOS DURANTE QUATRO MESES, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA CADA **BOLSISTA DE ACOMPANHAMENTO**. CADA CAMPUS PARTICIPANTE, TERÁ 1 (UM) BOLSISTA DE ACOMPANHAMENTO BENEFICIADO PELO RECEBIMENTO DA REFERIDA BOLSA DE PESQUISA.

14.1.4. **R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)** destinados para 63 (sessenta e três) Bolsas de pesquisa para os Bolsistas de Desenvolvimento do PGINI, pagos através da ND 3390.18 (03 Aux. fin. a Estud. - Desv Pesquisas Científica), distribuídos da seguinte forma:

14.1.4.1. **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**, PAGOS DURANTE TRÊS MESES, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) PARA CADA **BOLSISTA DE DESENVOLVIMENTO**. CADA CAMPUS PARTICIPANTE TERÁ 9 (NOVE) BOLSISTAS DE DESENVOLVIMENTO BENEFICIADOS PELO RECEBIMENTO DA REFERIDA BOLSA DE PESQUISA.

14.1.5. **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** destinados para 42 (quarenta e duas) premiações (pecúlio) para divisão entre membros das equipes do PGINI, pagos através da ND 3390.31 (Premiações científicas), distribuídos da seguinte forma:

14.1.5.1. R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos em única parcela, dividido em partes iguais entre os membros Bolsistas e Voluntários de cada equipe classificada em 1º lugar na 3ª FASE - Prototipagem - em cada campus participante;

14.1.5.2. R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pagos em única parcela, dividido em partes iguais entre os membros Bolsistas e Voluntários de cada equipe classificada em 2º lugar na 3ª FASE - Prototipagem - em cada campus participante.

14.1.5.3. Cada campus participante, terá 1 (uma) premiação de 1º Lugar e 1 (uma) premiação de 2º lugar.

14.2. Para o PGINI, serão aprovados, pelo menos, 03 (três) projetos de pesquisa por Campi selecionados e convocados para a 3ª FASE - Prototipagem- dentro do limite orçamentário destinado.

14.3. No caso de eventuais saldos, recursos incrementais da natureza das despesas ND 3390.20, ND 3390.18 e ND 339031 ou recursos captados junto a fundações de fomento à pesquisa, o mesmo será destinado ao atendimento de outros projetos de pesquisa selecionados e convocados para a 3ª FASE - Prototipagem sendo obedecida a ordem de classificação, na forma estabelecida neste Edital, podendo haver o atendimento a uma quantidade de projetos acima do inicialmente previsto.

14.4. O IFCE empregará esforços, na medida do possível, para captação de recursos junto a agentes externos, poder público e fundações de fomento à pesquisa, para aprovação de uma maior quantidade de projetos.

14.5. A concessão de recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFCE.

15. DAS CONTRAPARTIDAS DOS CAMPI PARTICIPANTES E DA PRPI

15.1. Em relação aos INCENTIVOS ECONÔMICOS conforme descritos no item 14. deste Edital, temos a seguinte distribuição, conforme tabela abaixo:

Quadro 5 – Distribuição dos incentivos econômicos.

	REITORIA, PRPI, PROEN e PROEXT	Campi Participantes: Aracati, Baturité, Canindé, Caucaia, Cedro, Crateús, Fortaleza, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Paracuru, Pecém, Quixadá, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umirim.
Bolsa Coordenação Geral (PESQUISA AMPLA)	R\$ 3.375,75	R\$ 160,75 X 21 (campi) => R\$ 3.375,75
Bolsa Orientador de Negócios (PESQUISA AMPLA)	R\$ 44.100,00	R\$ 2.100,00 X 21 (campi) => R\$ 44.100,00
Bolsa de Pesquisa Acompanhamento (PESQUISA AMPLA)	R\$ 16.800,00	R\$ 800,00 X 21 (campi) => R\$ 16.800,00
Bolsa de Pesquisa para Desenvolvimento (PESQUISA APLICADA)	R\$ 113.400,00	R\$ 5.400,00 X 21 (campi) => R\$ 113.400,00
Prêmio (Pecúlio) (PESQUISA APLICADA)	R\$ 31.500,00	R\$ 1.500,00 X 21 (campi) => R\$ 31.500,00
VALOR ECONÔMICO	R\$ 209.175,75	R\$ 209.175,75
VALOR ECONÔMICO TOTAL R\$ 418.351,50		

15.2. Em relação ao SERVIDORES ofertados pelos campi participantes, temos a seguinte distribuição conforme tabela abaixo:

Quadro 6 – Servidores por campus

--	--

	Campi Participantes: Aracati, Baturité, Canindé, Caucaia, Cedro, Crateús, Fortaleza, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Paracuru, Pecém, Quixadá, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umirim.
Professor (bolsista) Orientador de Negócios	01 Professor x 21 (campi) => 21 Professores
Servidor (voluntário) Professor ou TAE Comissão de Seleção	02 Servidores X 21 (campi) => 42 Servidores (Professor e TAE)
Servidor (voluntário) Setor de comunicação	01 Servidor X 21 (campi) => 21 Servidores
TOTAL	04 Servidores X 21 (campi) 84 Servidores (Professor e TAE)

15.3. Em relação às INSTALAÇÕES ofertadas pelos campi participantes, temos: a) Salas de aula; b) Auditórios; c) Biblioteca; d) Laboratórios técnicos; e) Laboratórios de Informática; f) Salas de videoconferência; g) Transportes funcionais; h) Transporte escolar.

16. DO CRONOGRAMA

Quadro 7 – Cronograma

1ª FASE INSCRIÇÕES	
Assinatura do Edital	05 a 06 de abril de 2022
Sensibilização e Publicidade do Edital	11 de abril a 14 de maio de 2022 (34 Dias)
Lançamento (Live) do Edital	18 de abril de 2022
Inscrições CAPACITAÇÃO (OPCIONAL)	18 a 25 de abril de 2022 (8 dias)
Disciplina CAPACITAÇÃO (OPCIONAL)	25 de abril a 14 de maio de 2022 (20 Dias)
Inscrições das EQUIPES	25 de abril a 15 de maio de 2022 (21 Dias)
Análise das Inscrições	16 a 17 de maio de 2022 (02 Dias)
Inscrições Validadas	17 de maio de 2022 às 12h
Prazo de RECURSOS	17 de maio de 2022 das 12h às 24h (12 horas)
Inscrições Deferidas	18 de maio de 2022 às 9h
Seleção de ideias	18 a 19 de maio de 2022 (02 Dias)
Resultado preliminar	20 de maio de 2022 às 9h
Prazo de Recursos	20 de maio de 2022 das 9h às 21h (12 horas)
Resultado Definitivo	20 de maio de 2022 às 21h
Convocação das Equipes	20 de maio de 2022 às 21h
Envio do Termo de Compromisso	21 a 23 de maio de 2022
2ª FASE GERMINAÇÃO DE IDEIAS	
1º acesso a Sala de Aula (Ambientação)	21 a 23 de maio de 2022
Aula inaugural da Germinação de Ideias	23 de maio de 2022
Disciplina Germinação de Ideias	23 de maio a 25 de junho de 2022 (30 Dias)
Qualificação de projetos	24 de junho de 2022
Entrevistas Qualificadas (Seleção)	25 a 28 de junho de 2022 (03 dias)
Qualificação do <i>Pitch Day</i>	28 de junho de 2022
<i>Pitch Day</i> (Seleção)	29 de junho a 01 de julho de 2022 (03 Dias)
Resultado preliminar	Após encerramento do <i>Pitch Day</i> de cada <i>campus</i>
Prazo de Recurso	15 min após o Resultado Preliminar de cada <i>Pitch Day</i>
Resultado Definitivo	01 de julho de 2022
Cadastro dos Projetos	04 de julho a 01 de agosto de 2022

3ª FASE PROTOTIPAÇÃO	
1º acesso a Sala de Aula (Ambientação)	04 de julho a 01 de agosto de 2022
Aula inaugural	01 de agosto de 2022
Disciplina Prototipagem	01 de agosto a 31 de outubro de 2022 (92 Dias)
Disciplina CCHS	01 de agosto a 12 de novembro de 2022 (104 Dias)
Qualificação dos protótipos	28 a 31 de outubro de 2022
Demo Day (Seleção)	01 a 04 novembro de 2022
Resultado preliminar	Após encerramento do Demo Day de cada Campus
Prazo de Recurso	15 min após o Resultado Preliminar de cada Demo Day
Resultado Definitivo	04 novembro de 2022
4ª FASE CERTIFICAÇÃO e PREMIAÇÃO	
Prazo de Recurso 2ª INSTÂNCIA	04 e 05 novembro de 2022 (24h)
Resultado Final da Premiação	07 de novembro de 2022
Avaliações, Relatórios finais e Road Map	07 a 12 de novembro de 2022
Certificações e Premiações	14 de novembro de 2022

17. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1. As atividades dos orientadores/estudantes/equipes/bolsistas deverão seguir o cronograma estabelecido neste Edital, iniciando suas atividades em maio de 2022 e finalizando as mesmas em novembro de 2022, podendo sofrer alterações no decorrer das atividades.

18. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

18.1. Os Orientadores de Negócio e os Coorientadores se comprometem a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seus orientandos.

18.2. Os Orientadores de Negócios e Bolsistas se comprometem em enviar o relatório final ao término do período da bolsa, assinado conjuntamente.

18.3. Os bolsistas deverão apresentar os resultados de suas pesquisas durante o encontro de iniciação científica e tecnológica do IFCE, ou em evento similar. Na impossibilidade de apresentação pelo bolsista, o Orientador de Negócio deverá apresentar a pesquisa realizada.

18.4. O não cumprimento dos itens 18.1., 18.2. e 18.3. relativos à avaliação dos Projetos de Pesquisa caracteriza inadimplência com a PRPI.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos neste Edital o proponente que não o fizer até o último dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

19.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação Geral do PGINI, na forma documental em ofício, para o e-mail pgini@ifce.edu.br, que fará o julgamento do mesmo.

20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

20.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição no PGINI implica, compulsoriamente, na autorização de divulgação e publicação dos participantes inscritos, bem como do conteúdo gerado dos projetos e de seus respectivos benefícios para o IFCE.

- 21.2. A Coordenação Geral do PGINI poderá fazer alterações nas datas previstas neste regulamento, sendo amplamente divulgadas no site e nas redes sociais dos campi participantes.
- 21.3. O ato de inscrição é uma declaração dos participantes de ciência neste Edital e aceitação de quaisquer deliberações relativas às interpretações da Coordenação Geral do PGINI, dos critérios de julgamento e decisões finais da Comissão de Seleção e das Bancas de Avaliadores ad hoc, bem como eventuais mudanças no cronograma de execução da competição.
- 21.4. Serão desclassificados os trabalhos apresentados que estiverem em desacordo com quaisquer exigências estabelecidas neste Edital. O PGINI não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital.
- 21.5. Os projetos de pesquisa e seus produtos/serviços resultantes poderão compor e/ou divulgar nos relatórios, artigos, livros, etc, organizados pelo GPEDE-PRPI/CNPq, com a finalidade de divulgar as experiências exitosas em relação ao PGINI.
- 21.6. A participação no Programa GERMINAÇÃO DE IDEIAS é gratuita para todos os participantes.
- 21.7. Quaisquer despesas com deslocamento e hospedagem eventuais ocorrerão por conta dos estudantes participantes, ficando facultado ao IFCE oferecer Auxílio Estudantil para esta finalidade.
- 21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PGINI e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) do IFCE.

Fortaleza, CE, 05 de abril de 2022.

MÁRIO WEDNEY DE LIMA MOREIRA
Diretor Geral do Campus Aracati

LOURIVAL SOARES DE AQUINO FILHO
Diretor Geral do Campus Baturité

FRANCISCO ANTONIO BARBOSA VIDAL
Diretor Geral do Campus Canindé

JEFFERSON QUEIROZ LIMA
Diretor Geral do Campus Caucaia

ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS
Diretor Geral do Campus Cedro

JOSE AGLODUALDO HOLANDA CAVALCANTE JUNIOR
Diretor Geral do Campus Crateús

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS
Diretor Geral do Campus Fortaleza

FRANCISCA LUCIA SOUSA DE AGUIAR
Diretora Geral do Campus Avançado Guaramiranga

ANTONIO MOISÉS FILHO DE OLIVEIRA MOTA
Diretor Geral do Campus Horizonte

FRANCISCO HEBER DA SILVA
Diretor Geral do Campus Iguatu

FRANCISCO VALMIR DIAS SOARES JUNIOR
Diretor Geral do Campus Limoeiro do Norte

ROSSANA BARROS SILVEIRA
Diretora Geral do Campus Maracanaú

TOIVI MASIH NETO
Diretoria Geral do Campus Paracuru

FRANCISCA LÍVIA COSTA PIRES
Diretora Geral do Campus Pecém

ALEXANDRE CESAR PRAXEDES RODRIGUES
Diretor Geral do Campus Quixadá

WILTON BEZERRA DE FRAGA
Diretoria Geral do Campus Sobral

FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS
Diretor Geral do Campus Tabuleiro do Norte

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO
Diretor Geral do Campus Tauá

JACKSON NUNES E VASCONCELOS
Diretor Geral do Campus Tianguá

ULISSES COSTA DE VASCONCELOS
Diretor Geral do Campus Ubajara

MARIA MICHELE COLAÇO PINHEIRO
Diretora Geral do Campus Umirim

JOELIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

CRISTIANE BORGES BRAGA
Pró-reitora de Ensino

ANA CLAUDIA UCHOA ARAUJO
Pró-Reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 05/04/2022, às 20:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 05/04/2022, às 20:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati**, em 05/04/2022, às 20:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor(a)-geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 05/04/2022, às 21:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 05/04/2022, às 21:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Cedro**, em 06/04/2022, às 07:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 06/04/2022, às 07:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moises Filho de Oliveira Mota, Diretor(a) Geral do Campus Horizonte**, em 06/04/2022, às 07:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildemberny Souza dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 06/04/2022, às 08:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Heber da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 06/04/2022, às 08:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 06/04/2022, às 08:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Tianguá**, em 06/04/2022, às 09:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Ordenador(a) de Despesas**, em 06/04/2022, às 12:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Michele Colaco Pinheiro, Diretor(a) Geral do Campus Umirim**, em 06/04/2022, às 13:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Livia Costa Pires, Diretor(a) do Campus Pecém**, em 06/04/2022, às 14:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves de Oliveira Neto, Diretor(a) Geral do Campus Tauá**, em 06/04/2022, às 14:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 06/04/2022, às 15:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Lucia Sousa de Aguiar, Diretor(a) do Campus Avançado Guaramiranga**, em 07/04/2022, às 15:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 07/04/2022, às 16:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Barros Silveira, Diretor Geral do Campus Maracanaú**, em 07/04/2022, às 21:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiane Sampaio de Sousa, Diretor(a) Geral Substituto(a) do Campus Canindé**, em 07/04/2022, às 22:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucilene Lima Maia Pinheiro, Diretor Geral do Campus Baturité Substituto**, em 08/04/2022, às 11:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 10/04/2022, às 20:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Soares de Aquino Filho, Diretor Geral do Campus Baturité**, em 11/04/2022, às 12:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 11/04/2022, às 13:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3589007** e o código CRC **B68181A7**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição foi estruturada eletronicamente 6 (seis) sessões, a saber:
SÓ HAVERÁ ACESSO A FICHA DE INSCRIÇÃO PELO EMAIL INSTITUCIONAL

Seção 1: Identificação da Equipe e Campus (A coleta de e-mail institucional deve estar ativa)

1. Indique o campus que você tem matrícula ativa e quer se inscrever: *
 1. Aracati,
 2. Baturité,
 3. Canindé,
 4. Caucaia,
 5. Cedro,
 6. Crateús,
 7. Fortaleza,
 8. Guaramiranga,
 9. Horizonte,
 10. Iguatu,
 11. Limoeiro do Norte,
 12. Maracanaú,
 13. Paracuru,
 14. Pecém,
 15. Quixadá,
 16. Sobral,
 17. Tabuleiro do Norte;
 18. Tauá,
 19. Tianguá,
 20. Ubajara;
 21. Umirim.
2. Qual é o nome da sua Equipe? * (nome temporário que pode ser alterado posteriormente)

Seção 2: 1º membro da Equipe (Líder) - CANDIDATO A BOLSA - Dados Pessoais e Escolares* (É obrigatório os dados de no mínimo 03 e no máximo 05 membros por equipe do mesmo campus)

1. Qual a função que o Líder da Equipe irá exercer:*
1. Administrativa;
 2. Marketing;
 3. Técnico/Tecnológico.
2. Nome completo do Líder da Equipe*
 3. Data de Nascimento do Líder da Equipe:*
 4. Telefone Celular e WhatsApp do Líder da Equipe*
 5. Número de Matrícula no IFCE do Líder da Equipe*
 6. Histórico Escolar (atualizado) do Líder da Equipe, emitido pela CCA ou pelo Q-Acadêmico.*
 7. Declaração Matrícula (atualizado), do Líder da Equipe, emitido pela CCA ou pelo Q-Acadêmico.*
 8. Nível do Curso e Nome do Curso matriculado no IFCE do Líder da Equipe?
 1. Ensino Técnico (Integrado, Subsequente ou Concomitante);
 2. Ensino Superior (Bacharelado, Tecnólogo ou Licenciatura).

Seção 3: 2º membro da Equipe - CANDIDATO A BOLSA - Dados Pessoais e Escolares*

1. Qual a função que o 2º membro da Equipe irá exercer:*
1. Administrativa;
 2. Marketing;
 3. Técnico/Tecnológico.
2. Nome completo do 2º membro da Equipe*
 3. Data de Nascimento do 2º membro da Equipe:*
 4. Telefone Celular e WhatsApp do 2º membro da Equipe*
 5. Número de Matrícula no IFCE do 2º membro da Equipe*
 6. Histórico Escolar (atualizado) do 2º membro da Equipe, emitido pela CCA ou pelo Q-Acadêmico.*
 7. Declaração Matrícula (atualizado), do 2º membro da Equipe, emitido pela CCA ou pelo Q-Acadêmico.*
 8. Nível do Curso e Nome do Curso matriculado no IFCE do 2º membro da Equipe?
 1. Ensino Técnico (Integrado, Subsequente ou Concomitante);
 2. Ensino Superior (Bacharelado, Tecnólogo ou Licenciatura).

Seção 4: 3º membro da Equipe - CANDIDATO A BOLSA - Dados Pessoais e Escolares*

Seção 5: 4º membro da Equipe - CANDIDATO VOLUNTÁRIO - Dados Pessoais e Escolares

Seção 6: 5º membro da Equipe - CANDIDATO VOLUNTÁRIO - Dados Pessoais e Escolares

ANEXO II

PROPOSTA DE IDEIA

1. Nome que define a ideia de negócio?
2. Qual o problema do mercado (dor do mercado) a ser resolvido?
3. Qual a solução (remédio) idealizada para o problema de mercado apresentado?
4. Quais os benefícios (proposta de valor) entregue pela solução apresentada?
5. Quais as formas de monetização (como o dinheiro irá entrar) da solução apresentada?
6. Quais os diferenciais competitivos (o que te faz diferente das propostas que já existem no mercado)?
7. Qual(is) o(s) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a solução apresentada se enquadram?
8. Qual(is) o(s) Setor(es) Estratégico que a solução apresentada está vinculada?

OBS: O resumo também poderá ser utilizado pelo PGINI e/ou a PRPI, na forma de *Creative Commons* (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas.

ANEXO III

VÍDEO PITCH INSCRIÇÃO

O vídeo Pitch Inscrição é uma produção audiovisual de até 5 minutos PREFERENCIALMENTE na extensão MP4, em que a equipe apresenta, sumariamente, sua proposta de ideia de negócio inovadora, em até 5 (cinco) minutos de duração. Caso o vídeo Pitch Inscrição enviado ultrapasse o tempo estabelecido, o conteúdo apresentado no tempo excedente não será considerado para fins avaliativos. O vídeo pitch

inscrição deverá ser enviado EXCLUSIVAMENTE por formulário eletrônico no link disponível no site oficial do IFCE, nos sites oficiais dos campi participantes e no hotsite do PGINI. O vídeo Pitch Inscrição deverá abordar 6 (seis) tópicos de conteúdos em sequência, a saber:

- 1. Problema/dor do mercado:** Qual é o problema que seu projeto resolve? A dor do cliente é o problema a ser solucionado pelo seu produto. Ela consiste em uma dificuldade que o seu cliente enfrenta ao realizar uma atividade pessoal ou profissional. Antes de responder, imagine seu cliente realizando a atividade que seu produto pretende melhorar e responda às seguintes perguntas:
 1. Quem é o seu cliente?
 2. Qual é o tamanho do mercado que pretende atuar? O tamanho do mercado consiste no número de clientes potenciais, que enfrentam o problema que seu projeto pretende resolver;
 3. O que seu cliente acha custoso?
 4. O que faz o cliente se sentir mal?
 5. Como as soluções atuais estão atendendo seu cliente?
 6. Quais as principais dificuldades e desafios do cliente?
 7. Que riscos seu cliente corre?
 8. O que mantém seu cliente acordado à noite?
 9. Que erros seu cliente comete?
 10. Que barreiras o cliente enfrenta para adotar as soluções existentes?
- 2. Solução/remédio para o problema/dor de mercado:** Descreva a sua solução. Qual o produto ou serviço que sua ideia irá entregar aos clientes? Descreva todos os atributos tangíveis e intangíveis, as funcionalidades e os benefícios do seu produto ou serviço. Como seu produto resolverá o problema do cliente?
- 3. Valor/Benefícios da solução apresentada:** Qual é a Proposta de valor? apresente de forma clara e objetiva, o que sua startup vai entregar para o cliente. Ela é um conjunto de características e argumentos persuasivos que apresentam claramente como o seu produto resolve os problemas do seu cliente, que benefícios são entregues e porque comprar de você ao invés do seu concorrente.
- 4. Forma de monetização (como se ganha dinheiro):** Qual é o modelo de receita do seu negócio? O modelo de receita mostra como o produto ou serviço vai gerar receita, oferecendo o produto para um público-alvo específico:
 1. B2C (transação entre empresa e consumidor final);
 2. B2B (transações entre empresas);
 3. B2G (transação entre empresa e governo);
 4. B2B2C (transação entre empresas visando consumidor final);
 5. C2C (transação entre consumidores finais);
 6. C2G (transação entre o Cidadão e Governo).
- 5. Diferenciais competitivos da solução apresentada:** Quem são seus concorrentes ou substitutos e quais são os diferenciais em relação a eles? Descreva quem são os seus concorrentes ou substitutos da sua startup (empresas ou produtos que solucionam o mesmo problema de forma diferente) e aponte as semelhanças e diferenças entre a sua solução (seu produto ou serviço) e as deles. Para garantir uma boa resposta, responda às seguintes perguntas:
 1. Quais são os produtos/serviços que substituiriam exatamente o seu produto?
 2. Quem são os competidores diretos?
 3. Os competidores atacam a mesma necessidade do cliente?
 4. Quais os produtos/serviços alternativos que atendem a mesma necessidade do cliente?
 5. Quais as vantagens e as desvantagens dessas alternativas?
 6. Há mercado para essas alternativas?
- 6. Composição (membros) da equipe:** Apresente os membros da equipe com foto, função e as principais competências de cada membro da equipe.

(A proposta da ideia/projeto de pesquisa deverá conter os seguintes elementos)

1. **Equipe e Membros:** (Nome da Equipe; Nome dos membros da Equipe; Nome do campus; Nome do Orientador de Negócios)
2. **Título:** (Nome com no máximo 15 palavras que define sua proposta)
3. **Resumo:** Apresentação concisa do problema do mercado (dor do mercado) a ser resolvido, da solução (remédio) idealizada para o problema de mercado apresentado; benefícios (proposta de valor) entregue pela solução apresentada; formas de monetização (como o dinheiro irá entrar) da solução apresentada; e os diferenciais competitivos (o que te faz diferente das propostas que já existem no mercado).
 1. OBS: O resumo também poderá ser utilizado pelo PGINI e/ou a PRPI, na forma de *Creative Commons* (<http://creativecommons.org.br>), para a divulgação das pesquisas realizadas.
4. **Palavras-chave** (no mínimo três): Palavra representativa do conteúdo do documento, escolhida, preferentemente, em vocabulário controlado.
5. **Introdução e Justificativa:** Deve apresentar e contextualizar o tema de pesquisa do projeto e sua estrutura, incluindo o problema de pesquisa e sua problematização. Algumas perguntas devem ser respondidas na justificativa:
 1. Qual o problema do mercado (dor do mercado) a ser resolvido?
 2. Qual a solução (remédio) idealizada para o problema de mercado apresentado?
 3. Quais os benefícios (proposta de valor) entregue pela solução apresentada?
 4. Quais as formas de monetização (como o dinheiro irá entrar) da solução apresentada?
 5. Quais os diferenciais competitivos (o que te faz diferente das propostas que já existem no mercado)?
 6. Qual(is) o(s) Setor(es) Estratégico que a solução apresentada está vinculada?
 7. Qual(is) o(s) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a solução apresentada se enquadram?
6. **Objetivo Geral:** O que pretendo desenvolver? Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. (Use verbos no infinitivo: desenvolver, criar, etc)
7. **Objetivo Específicos:** Corresponde às ações ou etapas que se propõe a executar dentro de um determinado período. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral. (use verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.).
8. **Revisão bibliográfica (Fundamentação Teórica):** O que já foi escrito sobre o tema? É o embasamento teórico da sua pesquisa, que vai fundamentá-la.
9. **Material e Métodos (Metodologia):** Como vou fazer meu trabalho? Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.
10. **Cronograma de Atividades:** Quando irei desenvolver cada atividade da pesquisa?
11. **Referências:** (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023).

VÍDEO PITCH GERMINAÇÃO

O vídeo *pitch* germinação é uma produção audiovisual de até 5 minutos PREFERENCIALMENTE na extensão MP4, em que a equipe apresenta, sumariamente, sua proposta de ideia de negócio inovadora, em até 5 (cinco) minutos de duração. Caso o vídeo *pitch* germinação enviado ultrapasse o tempo estabelecido, o conteúdo apresentado no tempo excedente não será considerado para fins avaliativos. O vídeo *pitch* germinação deverá abordar 10 (dez) tópicos de conteúdos em sequência, a saber:

1. Problema/dor do mercado - (VER ITEM 1 ANEXO III).
2. Tamanho do Mercado - Qual o tamanho do mercado que pretende atuar? O tamanho do mercado consiste no número de clientes potenciais, que enfrentam o problema que seu projeto pretende resolver.
3. Solução/remédio para o problema/dor de mercado - (VER ITEM 2 ANEXO III).
4. Benefícios/valor da solução apresentada - (VER ITEM 3 ANEXO III).
5. Vendas e Marketing (como chegar ao cliente) - Qual o plano de vendas? Quais seus objetivos e metas de receita? Quais as ações para conquistar clientes e crescer as vendas? Qual seu funil de vendas?
6. Forma de monetização (como se ganha dinheiro) - (VER ITEM 4 ANEXO III).
7. Diferenciais competitivos da solução apresentada - (VER ITEM 5 ANEXO III).
8. Viabilidade Operacional - A tecnologia para o desenvolvimento está ao seu alcance? Sua equipe tem capacidade técnica de execução do projeto?
9. Composição (membros) da equipe - (VER ITEM 6 ANEXO III).

CANVAS MODELO DE NEGÓCIOS (*Business Model Canvas*) CANVAS PROPOSTA DE VALOR (*Value Proposition Canvas*)

“O Business Model Canvas é uma ferramenta para desenvolver modelos de negócio. Mais do que ajudar a tirar sua ideia do papel, o Canvas também é útil para analisar e organizar os elementos do seu negócio e entender quando eles já não estão funcionando tão bem. Desenvolvido pelo suíço Alexander Osterwalder após um processo colaborativo com mais de 200 consultores pelo mundo, o diagrama do Canvas permite uma melhor visualização estratégica na hora da criação do seu negócio. Basicamente, ele apresenta nove blocos visualizados em uma só folha ou slide. O objetivo é que você monte o canvas em conjunto com outras pessoas. Indicamos que você imprima o modelo em uma folha A3 e vá colando post-it em cada bloco, pois é um exercício que normalmente requer alterações, mudanças e repensar muitas suposições iniciais.” (ABSTARTUP, 2022) <https://abstartups.com.br/quer-aplicar-o-business-model-canvas-veja-alguns-exemplos/>

“O Canvas da Proposta de valor também é uma ferramenta visual para compreender dois dos principais quadrantes do canvas: a) proposta de valor; e b) segmento de clientes. Dessa forma, entendemos que o Canvas da Proposta de Valor é um “recorte” do Business Model Canvas.” (VIEIRA, 2022) <https://startupsorocaba.com/startup-sorocaba-o-que-e-canvas-da-proposta-de-valor/>

O Canvas Modelo de Negócios e o Canvas Proposta de Valor é uma produção visual na extensão PPT (PowerPoint), em que a equipe apresenta, sumariamente, sua proposta de ideia de negócio inovadora e a proposta de valor, a cada nova versão do Canvas Modelo de Negócios/Proposta de Valor o arquivo deve ser renomeado para se ter todas as versões, a entrega consiste no envio em PDF de todas as versões do Canvas Modelo de Negócios/Proposta de Valor e envio do Link da última versão para consulta on-line.

ANEXO V

VÍDEO PITCH PROTOTIPAGEM

O vídeo pitch prototipagem é uma produção audiovisual de até 5 minutos PREFERENCIALMENTE na extensão MP4, em que a equipe apresenta, sumariamente, sua proposta de ideia de negócio inovadora, em até 5 (cinco) minutos de duração. Caso o vídeo pitch prototipagem enviado ultrapasse o tempo estabelecido, o conteúdo apresentado no tempo excedente não será considerado para fins avaliativos. O vídeo pitch prototipagem deverá abordar 10 (dez) tópicos de conteúdos em sequência, a saber:

1. Problema/dor do mercado - (VER ITEM 1 ANEXO III).
2. Tamanho do Mercado - (VER ITEM 2 ANEXO IV).
3. Solução/remédio para o problema/dor de mercado - (VER ITEM 2 ANEXO III).
4. Benefícios/valor da solução apresentada - (VER ITEM 3 ANEXO III).
5. Vendas e Marketing (como chegar ao cliente) - (VER ITEM 5 ANEXO IV).
6. Forma de monetização (como se ganha dinheiro) - (VER ITEM 4 ANEXO III).
7. Diferenciais competitivos da solução apresentada - (VER ITEM 5 ANEXO III).
8. Viabilidade do Negócio
 1. Viabilidade financeira - Quais os indicadores financeiros: Taxa Mínima de Atratividade (TMA), Taxa Interna de Retorno (TIR), Valor Presente Líquido (VPL) e PAYBACK. Qual o investimento necessário e como será utilizado?
 2. Viabilidade de Crescimento - Sua é escalável? Um negócio escalável é aquele que apresenta potencial de expansão – de preferência, sem limites. É ensinável? O fato de você conseguir ensinar seu processo de produção a qualquer outra pessoa é sinal de escalabilidade. É valioso? Ou seja, o valor gerado pela oportunidade irá gerar diferencial competitivo? É replicável? O processo pode ser reproduzido e gerar receita recorrente.
9. Slogan, Marca e Call-to-actions: Faça um direto para tornar-se um assinante. Chamada para ação.
10. Composição (membros) da equipe - (VER ITEM 6 ANEXO III).

TRILHA DO PROTÓTIPO

A trilha do protótipo é uma produção audiovisual de até 5 minutos PREFERENCIALMENTE na extensão MP4, em que a equipe apresenta, sumariamente, o desenvolvimento e testes do protótipo produzido. Caso a trilha do protótipo enviado ultrapasse o tempo estabelecido, o conteúdo apresentado no tempo excedente

não será considerado para fins avaliativos. A trilha do protótipo deverá abordar 6 (seis) tópicos de conteúdos em sequência, a saber:

1. Qual projeto do protótipo planejado?
2. Apresente o que foi possível ser desenvolvido na 1ª versão do protótipo.
3. Apresente todas as versões do protótipo desenvolvidas em ordem cronológica.
4. Como foram os testes e o funcionamento de cada versão do protótipo?
5. Quais os resultados e aprendizagens obtidos em cada versão do protótipo?
6. Qual a proposta de MVP e suas funcionalidades?

CANVAS MODELO DE NEGÓCIOS (*Business Model Canvas*) e CANVAS PROPOSTA DE VALOR (*Value Proposition Canvas*)
(Conforme descrito no ANEXO IV)

VIABILIDADE DO NEGÓCIO

Segundo Hashimoto (2015), os cinco níveis de viabilidade do negócio são: Viabilidade de produto; Viabilidade de mercado; Viabilidade operacional; Viabilidade financeira; Viabilidade de crescimento. A viabilidade do negócio é uma produção textual na extensão DOC, em que a equipe demonstra sumariamente:

Viabilidade financeira - Demonstrar que a soma das receitas projetadas ao longo do tempo em algum momento conseguirão cobrir as despesas e custos e demonstrar que os lucros projetados acumulados irão cobrir os investimentos totais feitos, com o devido retorno que compense o capital investido. Nesse sentido, responda às seguintes perguntas: Qual o investimento necessário e como será utilizado? Qual a Taxa Mínima de Atratividade (TMA), a Taxa Interna de Retorno (TIR), o Valor Presente Líquido (VPL) e o PAYBACK.

Viabilidade de crescimento - Demonstrar, no plano de negócios, que a operação tem potencial para gerar um crescimento rápido e robusto. Nesse sentido, responda às seguintes perguntas: Seu modelo de negócio apresenta potencial de expansão? Seu processo de produção é ensinável a qualquer pessoa? O valor gerado pela oportunidade irá gerar diferencial competitivo? O processo pode ser reproduzido e gerar receita recorrente?

ANEXO VI

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
(APENAS MODELO. NÃO UTILIZE COMO IMPRESSO)

À Coordenação Geral do PGINI Responsável pelo EDITAL CONJUNTO Nº 1/2022 PGINI/GABR/REITORIA-IFCE

Eu, _____ (Nome do requerente) _____,
SIAPE/MATRÍCULA n. _____, Pesquisador/Estudante do IFCE - Campus _____,
venho apresentar impugnação contra o EDITAL CONJUNTO Nº 1/2022 PGINI/GABR/REITORIA-IFCE -
PROGRAMA GERMINAÇÃO DE IDEIAS - PGINI (VIGÊNCIA DAS BOLSAS 2022 - 2023), pelas
razões expostas abaixo:

[Detalhes, argumentos e fundamentação detalhados para impugnação do Edital]

(Local e Data)

NOME (Assinatura)

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(APENAS MODELO. NÃO UTILIZE COMO IMPRESSO)

À Coordenação Geral do PGINI Responsável pelo EDITAL CONJUNTO Nº 1/2022 PGINI/GABR/REITORIA-IFCE

Eu, _____ (Nome do requerente) _____, SIAPE/MATRÍCULA n. _____, Pesquisador/Estudante do IFCE - Campus _____, venho apresentar interposição de recurso contra [ESPECIFICAR ETAPA CONFORME CRONOGRAMA] do EDITAL CONJUNTO Nº 1/2022 PGINI/GABR/REITORIA-IFCE - PROGRAMA GERMINAÇÃO DE IDEIAS - PGINI (VIGÊNCIA DAS BOLSAS 2022 - 2023), pelas razões expostas abaixo:

[Detalhes, argumentos e fundamentação detalhados para impugnação do Edital]

(Local e Data)

NOME (Assinatura)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL,

eu _____ (Nome do estudante) _____, Matrícula. n. _____, do curso _____ do IFCE, do campus _____;

declaro estar de acordo em participar, voluntariamente, em conformidade com as disposições contidas no EDITAL CONJUNTO Nº 1/2022 PGINI/GABR/REITORIA-IFCE do PROGRAMA GERMINAÇÃO DE IDEIAS - PGINI e comprometo-me expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estivermos no exercício da referida atividade, estando cientes da NÃO concessão de bolsas nas condições previstas nos itens 6.8. e 6.9.. Assumimos também os seguintes compromissos:

1. cumprir com todas as disposições e compromissos contidas no Edital;
2. executar o plano de trabalho definido, vinculado ao projeto acima informado;
3. apresentar, nos períodos determinados ou quando exigidos, os relatórios com os resultados alcançados no desenvolvimento do projeto;
4. participar de eventos e/ou de encontros de pesquisa, quando convocados pelo PGINI e/ou pela PRPI;
5. em caso de desistência por parte do estudante ou cancelamento por parte do orientador, comunicar à Coordenação Geral do PGINI, indicando o motivo da decisão;
6. dedicar carga horária semanal para as atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo das atividades discentes regulares;
7. manter os dados cadastrais atualizados na Plataforma NL.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do estudante

Obs: Caso os estudantes sejam menores, os responsáveis legais precisam assinar pelo estudante. Não se faz necessário a coleta da assinatura do Orientador de Negócios

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO, os estudantes da equipe _____ (Nome da Equipe) _____, composta pelos membros,

1. _____ (Nome do estudante) _____, Matrícula. n. _____, do curso _____ do IFCE, do campus _____;
2. _____ (Nome do estudante) _____, Matrícula. n. _____, do curso _____ do IFCE, do campus _____;

3. _____ (Nome do estudante) _____, Matrícula. n. _____,
do curso _____ do IFCE, do campus _____;
4. _____ (Nome do estudante) _____, Matrícula. n. _____,
do curso _____ do IFCE, do campus _____;
5. _____ (Nome do estudante) _____, Matrícula. n. _____,
do curso _____ do IFCE, do campus _____;

declaram estar de acordo em participar, voluntariamente, em conformidade com as disposições contidas no EDITAL CONJUNTO Nº 1/2022 PGINI/GABR/REITORIA-IFCE do PROGRAMA GERMINAÇÃO DE IDEIAS - PGINI e comprometem-se expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estivermos no exercício da referida atividade, estando cientes da NÃO concessão de bolsas durante a execução do PGINI para os estudantes NÃO CONVOCADOS na 3ª FASE - Prototipagem do PGINI. Assumimos também os seguintes compromissos:

1. cumprir com todas as disposições e compromissos contidas no Edital;
2. executar o plano de trabalho definido, vinculado ao projeto acima informado;
3. apresentar, nos períodos determinados ou quando exigidos, os relatórios com os resultados alcançados no desenvolvimento do projeto;
4. participar de eventos e/ou de encontros de pesquisa, quando convocados pelo PGINI e/ou pela PRPI;
5. em caso de desistência por parte do estudante ou cancelamento por parte do orientador, comunicar à Coordenação Geral do PGINI, indicando o motivo da decisão;
6. dedicar carga horária semanal para as atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo das atividades discentes regulares;
7. manter os dados cadastrais atualizados na Plataforma NL.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do 1º membro
(Líder)

Assinatura do 2º membro

Assinatura do 3º membro

Assinatura do 4º membro
(optativo)

Assinatura do 5º membro
(optativo)

Obs: Caso os estudantes sejam menores, os responsáveis legais precisam assinar pelo estudante. Não se faz necessário da coleta da assinatura do Orientador de Negócios

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DO COORIENTADOR

Pelo presente termo de compromisso individual,

eu, _____ (Nome do voluntário) _____, SIAPE/CPF n. _____, atuando em colaboração com o orientador de negócios _____, do campus _____ do IFCE, declaro estar de acordo em participar, voluntariamente, em conformidade com as disposições contidas no EDITAL CONJUNTO Nº 1/2022 PGINI/GABR/REITORIA-IFCE do PROGRAMA GERMINAÇÃO DE IDEIAS - PGINI e comprometo-me expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiver no exercício da referida atividade, estando cientes da NÃO concessão de bolsas durante a execução do PGINI. Assumimos também os seguintes compromissos:

1. cumprir com todas as disposições e compromissos contidas no Edital;
2. manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderá ter acesso na qualidade de coorientador (receptor da informação) dos projetos de pesquisa do PGINI.
3. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
4. Não repassar o conhecimento das Informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
5. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionado à tecnologia apresentada na defesa acima mencionada;
6. Não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado.

neste termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

1. Informação Confidencial" é qualquer informação ou dado de qualquer natureza divulgado sob este instrumento, seja por escrito, oral ou visual ou em qualquer outra forma, incluindo, sem limitação, informações desenvolvidas e adquiridas no âmbito do desenvolvimento a defesa do projeto definido alhures, quaisquer informações, planos, projetos, desenhos, especificações exclusivas, conhecimentos e procedimentos operacionais, contratuais e estratégicos, mostra de produtos, composições, direitos a Propriedade Intelectual registrados ou não, processos de fabricação, segredos comerciais, tecnologia, informações financeiras, informações relativas à diferenciação de produtos, ensaios, fórmulas, posicionamento de produtos, informações de pesquisa estratégica, dados clínicos e outras informações tangíveis e intangíveis do IFCE revelados durante o PGINI.

A obrigação de sigilo ora assumida não prevalece sobre informações que estejam sob domínio público antes da data de assinatura neste termo ou que se torne pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou por instituição competente em âmbito internacional.

O presente compromisso será válido até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos sob as cautelas legais exigíveis, ou tornado público pelo inventor ou pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Coorientador

Assinatura do Orientador de Negócios

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

(para casos de inclusão/substituição de membros após a 1ª FASE - Inscrição)

Assinale uma das opções:

- () Em substituição de _____ (Nome do estudante) _____, Matrícula. n. _____;
- () Apenas inclusão.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL,

eu, _____ (Nome do estudante) _____, Matrícula. n. _____,
do curso _____ do IFCE, do campus
_____; estudante da equipe _____ (Nome da
Equipe) _____,

declaro estar de acordo em participar, voluntariamente, em conformidade com as disposições contidas no EDITAL CONJUNTO Nº 1/2022 PGINI/GABR/REITORIA-IFCE do PROGRAMA GERMINAÇÃO DE IDEIAS - PGINI e comprometo-me expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiver no exercício da referida atividade, estando cientes da NÃO concessão de bolsas durante a execução do PGINI para os estudantes NÃO CONVOCADOS na 3ª FASE - Prototipagem do PGINI. Assumimos também os seguintes compromissos:

1. cumprir com todas as disposições e compromissos contidas no Edital;
2. executar o plano de trabalho definido, vinculado ao projeto acima informado;
3. apresentar, nos períodos determinados ou quando exigidos, os relatórios com os resultados alcançados no desenvolvimento do projeto;
4. participar de eventos e/ou de encontros de pesquisa, quando convocados pelo PGINI e/ou pela PRPI;
5. em caso de desistência por parte do estudante ou cancelamento por parte do orientador, comunicar à Coordenação Geral do PGINI, indicando o motivo da decisão;
6. dedicar carga horária semanal para as atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo das atividades discentes regulares;
7. manter os dados cadastrais atualizados na Plataforma NL.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Novo membro

Assinatura do Líder da Equipe

Obs: Caso os estudantes sejam menores, os responsáveis legais precisam assinar pelo estudante. Não se faz necessário da coleta da assinatura do Orientador de Negócios

ANEXO XI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO,

eu, _____ (Nome do voluntário) _____, SIAPE/CPF n. _____,
atuando em colaboração com a Comissão de Seleção do PGINI, declaro estar de acordo em participar, voluntariamente, em conformidade com as disposições contidas no EDITAL CONJUNTO Nº 1/2022 PGINI/GABR/REITORIA-IFCE do PROGRAMA GERMINAÇÃO DE IDEIAS - PGINI e comprometo-me expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, enquanto estiver no exercício da referida atividade, estando cientes da NÃO concessão de bolsas durante a execução do PGINI. Assumimos também os seguintes compromissos:

1. Receber e informar o recebimento das ideias/projetos,
2. No caso de impossibilidade em realizar a avaliação, acionar automaticamente o seu suplente AVALIADOR.
3. Analisar e emitir os pareceres técnicos conforme cronograma do Edital.
4. Deverá gerar um parecer qualitativo e/ou quantitativo, seguindo as instruções e critérios descritos no Edital do PGINI;
5. Deverá recusar a avaliação quando for parte interessada, por conflito de interesses, devendo comunicar à Comissão de Seleção do PGINI;
6. Encaminhar, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, o resultado da análise e o parecer que lhe foi solicitado.
7. Respeitar rigorosamente o prazo de entrega da avaliação e da emissão de parecer.

8. Manter absoluto sigilo sobre o processo de avaliação das ideias/projetos sob sua responsabilidade.
9. Atuar de forma ética e imparcial no processo de avaliação.
10. Utilizar as ferramentas enviadas com as ideias/projetos a serem analisados para emitir o parecer.
11. Requerer à Comissão de Seleção seu desligamento da Banca de Avaliadores Ad Hoc quando achar oportuno.
12. Manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderá ter acesso na qualidade de avaliador (receptor da informação) dos projetos de pesquisa do PGINI.
13. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
14. Não repassar o conhecimento das Informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
15. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionado à tecnologia apresentada na defesa acima mencionada;
16. Não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado.

neste termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

1. “Avaliação” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com os projetos avaliados;
2. Informação Confidencial" é qualquer informação ou dado de qualquer natureza divulgado sob este instrumento, seja por escrito, oral ou visual ou em qualquer outra forma, incluindo, sem limitação, informações desenvolvidas e adquiridas no âmbito do desenvolvimento a defesa do projeto definido alhures, quaisquer informações, planos, projetos, desenhos, especificações exclusivas, conhecimentos e procedimentos operacionais, contratuais e estratégicos, mostra de produtos, composições, direitos a Propriedade Intelectual registrados ou não, processos de fabricação, segredos comerciais, tecnologia, informações financeiras, informações relativas à diferenciação de produtos, ensaios, fórmulas, posicionamento de produtos, informações de pesquisa estratégica, dados clínicos e outras informações tangíveis e intangíveis do IFCE revelados durante o PGINI.

A obrigação de sigilo ora assumida não prevalece sobre informações que estejam sob domínio público antes da data de assinatura neste termo ou que se torne pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou por instituição competente em âmbito internacional.

O presente compromisso será válido até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos sob as cautelas legais exigíveis, ou tornado público pelo inventor ou pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Avaliador AD HOC

ANEXO XII

DISCIPLINAS PROGRAMA GERMINAÇÃO DE IDEIAS - PGINI

Praticagem em Educação Empreendedora: 40h (remotas) + 120h (híbridas) integradas à pesquisa e ministradas pelos Orientadores do PGINI;

1. Projeto de pesquisa aplicada a negócios (1ª FASE) 40h
 1. O que é pesquisar?
 2. O que é problema de pesquisa?
 3. Conceitos de Locus, Objeto e Sujeito da Pesquisa.
 4. Metodologias de pesquisa aplicadas a negócios.
 5. Escrita da proposta de pesquisa aplicada a negócios.
 6. Apresentações e entrevistas de seleção de projetos.
 7. Canva e sites para construção de vinhetas
 8. Execução de gravações via OBS e transmissões streaming ao vivo.
2. Projeto Integrador I - Germinação de Ideias (2ª FASE) 40h

1. Idealizando negócios inovadores:
2. Proposta de valor:
3. Avaliando Hipóteses:
4. Validação de Hipóteses:
5. Pitch de negócios: apresentação do modelo e resultados.

3. Projeto Integrador II - Prototipagem (3ª FASE) 80h

1. Viabilidade técnica e Prototipagem:
2. Administração mercadológica:
3. Viabilidade do Negócio
4. Demo Day: apresentação do modelo de negócio e resultados da prototipagem.

Competências de Inovação, IoT e Socioemocionais - CCIIS - 80h (remotas) ministradas pelos Orientadores do PGINI e os voluntários Terra2 Inova (convênio c/ IFCE SEI n. 2883874) OBS: A disciplina terá como responsável os Professores efetivos do IFCE na sua execução.

4. Competências de Inovação, IoT e Socioemocionais - CCIIS (3ª FASE) 80h

1. Módulo I - Inovação 20h
2. Módulo II - Internet da Coisa 40h
3. Módulo III - Competências Socioemocionais 20h

Disciplinas		Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Projeto de pesquisa aplicada a negócios (OPTATIVA)											
PGINI1	Projeto de pesquisa aplicada a negócios (40h)	12	28	-	-	-	-	-	-	-	40h
Carga Horária - 40h -> Carga Horária distribuída		12	28	-	-	-	-	-	-	-	40h
Praticagem em Educação Empreendedora											
PGINI2	Projeto Integrador I: Germinação de Ideias (40h)			40							40h
PGINI3	Projeto Integrador II - Prototipagem (80h)					28	28	24			80h
Carga Horária - 120h -> Carga Horária distribuída		-	-	40	-	28	28	24	-	-	120h
CCIIS - Competências de Inovação, IoT e Socioemocionais											
CCIIS	Competências de Inovação, IoT e Socioemocionais (80h)					12	12	16	40		20h
Carga Horária - 80h -> Carga Horária distribuída		-	-	-	-	12	12	16	40	-	80h
RESUMO											
Carga horária optativa		12	28	-	-	-	-	-	-	-	40h
Carga horária obrigatória		-	-	40	-	40	40	40	40	-	200h